



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AUTUAÇÃO	002/2024
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
Órgão licitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações mínimas contidas no Termo de Referência.
REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
Fundamento jurídico	Lei Federal nº 14.133/2021, ART. 28, INC.I
Fone	(64) 3447-7000 / (64) 99279-421
Site	O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.corumbaiba.go.gov.br a partir da data de sua publicação.
e-mail	licitacaopmcorumbaiba@gmail.com
Pregoeiro	FABRÍCIO SILVA DE DEUS
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal situada na Rua Simon Bolívar, nº. 58, centro, Corumbáiba-GO
Data	21 de fevereiro de 2024
Hora	10hr00min

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **MEDICAMENTOS**, em atendimento às demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento convocatório, que faz parte integrante deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.2. A especificação dos objetos e das cotas, Principal, Reservada e Exclusiva, nos termos do art.4º da Lei Federal 14.133/2021.

Cota Principal – Poderão participar e ofertar lances nestes itens TODAS as Empresas que possuem habilitação para fornecer os produtos que constam no objeto deste processo licitatório.

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	Val.Unt	Val.Total
1	UND	38	ALTEPLASE 50MG FRASCO AMP	R\$3.830,06	R\$145.542,28
2	UND	4500	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 AMPOLA C/ DILUENTE	R\$13,55	R\$60.975,00
3	UND	4500	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 AMPOLA C/ DILUENTE	R\$13,97	R\$62.865,00
4	UND	11250	CEFTRIAXONA 1GR EV/ IM INJETÁVEL AMPOLA	R\$8,50	R\$95.625,00
5	UND	15000	DEPAKOTE ER (DIVALPROATO DE SÓDIO) 500MG	R\$4,73	R\$70.950,00
6	UND	33750	DIPIRONA INJETÁVEL AMPOLAS 1G DE 2ML	R\$1,99	R\$67.162,50
7	UND	6750	DRAMIN B-6 DL (DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA)	R\$18,63	R\$125.752,50
8	UND	15000	DULOXETINA 60MG	R\$4,39	R\$65.850,00
9	UND	844	ENOXAPARINA SODICA 80 MG SOL INJ SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,8 ML + SIST	R\$73,69	R\$62.194,36
10	UND	3000	LIDOCAINA INJ 2% SEM VASOCONST FRS 20 ML	R\$21,72	R\$65.160,00
11	UND	5625	OMEPRAZOL SODICO 40 MG PO INJ FA VD INC + AMP DIL VD INC X 10 ML	R\$13,78	R\$77.512,50
12	UND	4200	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SODICO 4 G + 0,5 G PO SOL INJ IV	R\$27,32	R\$114.744,00
13	UND	2813	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/JATO DOSE SUS AER CT TB AL X	R\$22,83	R\$64.220,79
14	UND	4500	TENOXICAN 40MG AMPOLA PO LIOF SOL INJ VD	R\$18,88	R\$84.960,00

Valor Total da Cota: R\$ 1.163.513,93 (um milhão cento e sessenta e três mil quinhentos e treze reais e noventa e três centavos)

COTA RESERVADA: Poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	Val.Unt	Val.Total
1	UND	12	ALTEPLASE 50MG FRASCO AMP	R\$3.830,06	R\$45.960,72
2	UND	1500	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 AMPOLA C/ DILUENTE	R\$13,55	R\$20.325,00
3	UND	1500	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 AMPOLA C/ DILUENTE	R\$13,97	R\$20.955,00
4	UND	3750	CEFTRIAXONA 1GR EV/ IM INJETÁVEL AMPOLA	R\$8,50	R\$31.875,00
5	UND	5000	DEPAKOTE ER (DIVALPROATO DE SÓDIO) 500MG	R\$4,73	R\$23.650,00
6	UND	11250	DIPIRONA INJETÁVEL AMPOLAS 1G DE 2ML	R\$1,99	R\$22.387,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7	UND	2250	DRAMIN B-6 DL (DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA)	R\$18,63	R\$41.917,50
8	UND	5000	DULOXETINA 60MG	R\$4,39	R\$21.950,00
9	UND	281	ENOXAPARINA SODICA 80 MG SOL INJ SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,8 ML + SIST	R\$73,69	R\$20.706,89
10	UND	1000	LIDOCAINA INJ 2% SEM VASOCONST FRS 20 ML	R\$21,72	R\$21.720,00
11	UND	1875	OMEPRAZOL SODICO 40 MG PO INJ FA VD INC + AMP DIL VD INC X 10 ML	R\$13,78	R\$25.837,50
12	UND	1400	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SODICO 4 G + 0,5 G PO SOL INJ IV	R\$27,32	R\$38.248,00
13	UND	937	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/JATO DOSE SUS AER CT TB AL X	R\$22,83	R\$21.391,71
14	UND	1500	TENOXICAN 40MG AMPOLA PO LIOF SOL INJ VD	R\$18,88	R\$28.320,00

Valor Total da Cota: R\$ 385.244,82 (trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

COTA EXCLUSIVA: Poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual De Responsabilidade Limitada (Eireli), nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no grupo principal.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	Val.Unt	Val.Total
1	UND	500	ACEBROFILINA 10 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 120 ML	R\$19,25	R\$9.625,00
2	UND	300	ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE 120ML	R\$15,83	R\$4.749,00
3	UND	500	ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE CT FR PLAS AMB X 120 ML	R\$15,83	R\$7.915,00
4	UND	500	ACETATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML	R\$9,30	R\$4.650,00
5	UND	2700	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 125MG PO LIP SOL INJ VD TRANS+DILAMP VD TRANSX2ML	R\$20,04	R\$54.108,00
6	UND	1000	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 125MG PO LIP SOL INJ VD TRANS+DILAMP VD TRANSX2ML	R\$20,04	R\$20.040,00
7	UND	60	ACHEFLAN POM 60GR	R\$113,30	R\$6.798,00
8	UND	4000	ACICLOVIR 200MG CPR	R\$0,54	R\$2.160,00
9	UND	2000	ACICLOVIR 400MG C/30	R\$2,14	R\$4.280,00
10	UND	35000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	R\$0,33	R\$11.550,00
11	UND	27000	ACIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL AMPOLA 100MG/ML C/ 5ML	R\$2,83	R\$76.410,00
12	UND	9000	ACIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL AMPOLA 100MG/ML C/ 5ML	R\$2,83	R\$25.470,00
13	UND	15000	ÁCIDO FÓLICO 5MG	R\$0,20	R\$3.000,00
14	UND	9000	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 5 ML	R\$7,50	R\$67.500,00
15	UND	3000	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 5 ML	R\$7,50	R\$22.500,00
16	UND	4000	ÁCIDO VALPRÓICO 300MG (DEPAKENE)	R\$1,75	R\$7.000,00
17	UND	4000	ADENOSINA 3 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	R\$19,42	R\$77.680,00
18	UND	40000	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML AMPOLA U	R\$0,61	R\$24.400,00
19	UND	10000	ALBENDAZOL 400MG	R\$1,88	R\$18.800,00
20	UND	1000	ALBENDAZOL 40MG/ML	R\$4,42	R\$4.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21	UND	100	ALBUMINA HUMANA 20 % SOL INJ CT FA VD TRANS X 50 ML	R\$335,91	R\$33.591,00
22	UND	10000	ALOPURINOL 100MG	R\$0,29	R\$2.900,00
23	UND	12000	ALOPURINOL 300MG	R\$0,54	R\$6.480,00
24	UND	5000	ALPRAZOLAM 0,25 MG	R\$0,20	R\$1.000,00
25	UND	5000	ALPRAZOLAM 0,5MG	R\$0,26	R\$1.300,00
26	UND	10000	ALPRAZOLAM 1MG	R\$0,21	R\$2.100,00
27	UND	20000	ALPRAZOLAM 2MG	R\$0,35	R\$7.000,00
28	UND	4000	AMICACINA 50 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 2 ML	R\$9,56	R\$38.240,00
29	UND	4500	AMINOFILINA INJETÁVEL AMPOLAS 24 MG/ML C/ 10ML	R\$9,51	R\$42.795,00
30	UND	1500	AMINOFILINA INJETÁVEL AMPOLAS 24 MG/ML C/ 10ML	R\$12,70	R\$19.050,00
31	UND	10000	AMIODARONA 200MG	R\$0,98	R\$9.800,00
32	UND	25000	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	R\$0,18	R\$4.500,00
33	UND	15000	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG	R\$0,85	R\$12.750,00
34	UND	500	AMOXIC+CLAVUL 400/57MG SUSP.	R\$60,26	R\$30.130,00
35	UND	10000	AMOXIC+CLAVULON 500/125	R\$5,30	R\$53.000,00
36	UND	1000	AMOXICILINA 250MG SUSP	R\$19,67	R\$19.670,00
37	UND	25000	AMOXICILINA 500MG CPS	R\$1,03	R\$25.750,00
38	UND	4000	AMPICILINA 1GR INJETÁVEL AMPOLA C/ DILUENTE	R\$8,12	R\$32.480,00
39	UND	18600	ANLÓDIPINO 10MG	R\$0,18	R\$3.348,00
40	UND	18600	ANLÓDIPINO 5MG	R\$0,10	R\$1.860,00
41	UND	1000	ANSITEC (BUSBIRONA) 5MG	R\$2,18	R\$2.180,00
42	UND	50	ARGIROL 10% OFTÁLMICO FRASCO COM 5ML	R\$12,34	R\$617,00
43	UND	3000	ARIPIPRAZOL (ARISTAB 10MG)	R\$7,31	R\$21.930,00
44	UND	3000	ARIPIPRAZOL (ARISTAB 15MG)	R\$11,61	R\$34.830,00
45	UND	40	ARIPIPRAZOL 20MG/ML 30ML	R\$525,43	R\$21.017,20
46	UND	1200	ARTANE (TRIXIFENIDIL) 5MG	R\$0,70	R\$840,00
47	UND	2400	ARTICO (GLICOSAMINA+CONDROITINA) CPR	R\$4,50	R\$10.800,00
48	UND	6000	ARTODAR (DIACEREÍNA) 50MG	R\$7,82	R\$46.920,00
49	UND	6000	ARTROFLAM 150MG	R\$4,79	R\$28.740,00
50	UND	2000	ARTROGEN DUO PÓ SACHE	R\$7,60	R\$15.200,00
51	UND	16800	ATENÓLÓL 100MG	R\$0,27	R\$4.536,00
52	UND	18800	ATENÓLÓL 50MG	R\$0,15	R\$2.820,00
53	UND	1200	ATENSINA (CLONIDINA)0,100MG	R\$0,42	R\$504,00
54	UND	1800	ATENSINA (CLONIDINA)0,150MG CÁPSULAS	R\$0,52	R\$936,00
55	UND	1800	ATENSINA 0,100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$0,42	R\$756,00
56	UND	1800	ATENSINA 0,200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$0,49	R\$882,00
57	UND	600	ATORVASTATINA 10MG	R\$0,50	R\$300,00
58	UND	600	ATORVASTATINA 40MG	R\$1,02	R\$612,00
59	UND	6000	ATROPINA 0,5MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	R\$3,61	R\$21.660,00
60	UND	20000	AZITROMICINA 500MG CPR (CX C/3)	R\$2,30	R\$46.000,00
61	UND	20000	AZITROMICINA 500MG CPR (CX C/5)	R\$2,94	R\$58.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

62	UND	1000	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO	R\$28,21	R\$28.210,00
63	UND	10000	BACLOFENO 10MG	R\$0,33	R\$3.300,00
64	UND	3000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 AMPOLA C/ DILUENTE	R\$13,55	R\$40.650,00
65	UND	3000	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 AMPOLA C/ DILUENTE	R\$13,97	R\$41.910,00
66	UND	1000	BEZAFIBRATO 400MG	R\$4,87	R\$4.870,00
67	UND	3600	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL INJ IV AMP VD INC X 10 ML	R\$1,53	R\$5.508,00
68	UND	40	BIMATOPROSTA COLIRIO	R\$77,67	R\$3.106,80
69	UND	1000	BION 3	R\$3,17	R\$3.170,00
70	UND	6000	BIPERIDENO 2MG	R\$0,59	R\$3.540,00
71	UND	3000	BISOPROLOL 10MG	R\$4,10	R\$12.300,00
72	UND	3000	BISOPROLOL 2,5MG	R\$2,85	R\$8.550,00
73	UND	5000	BISOPROLOL 5MG	R\$3,39	R\$16.950,00
74	UND	2000	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COM REV CT BL	R\$0,74	R\$1.480,00
75	UND	1200	BROMAZEPAM 3MG	R\$0,22	R\$264,00
76	UND	3600	BROMAZEPAM 6MG	R\$0,39	R\$1.404,00
77	UND	240	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL INAL CT FR VD AMB GOT X 20ML	R\$5,11	R\$1.226,40
78	UND	240	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 20 ML	R\$19,46	R\$4.670,40
79	UND	6000	BROMOPRIDA 10MG	R\$0,58	R\$3.480,00
80	UND	15000	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/ML 2ML AMPOLA	R\$3,03	R\$45.450,00
81	UND	500	BROMOPRIDA SOLUÇÃO 4MG/ML FRSC 20 ML	R\$5,60	R\$2.800,00
82	UND	10000	BUPROPIONA 150MG	R\$1,72	R\$17.200,00
83	UND	15000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL AMPOLA DE 5ML	R\$3,47	R\$52.050,00
84	UND	15000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML AMPOLA DE 1ML	R\$2,38	R\$35.700,00
85	UND	3600	CAPTOPRIL 25 MG COM CT BL AL PLAS INC	R\$0,09	R\$324,00
86	UND	3000	CARB. DE CALCIO 500+VITAM D 400UI	R\$0,44	R\$1.320,00
87	UND	25000	CARBAMAZEPINA 200MG	R\$0,33	R\$8.250,00
88	UND	1000	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	R\$34,00	R\$34.000,00
89	UND	25000	CARBAMAZEPINA 400MG	R\$0,92	R\$23.000,00
90	UND	10000	CARBOLITIUM CR (CARBONATO DE LÍTIO) 450MG	R\$2,86	R\$28.600,00
91	UND	25000	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	R\$0,63	R\$15.750,00
92	UND	24	CARVÃO ATIVADO PÓ 400G	R\$151,15	R\$3.627,60
93	UND	10000	CARVEDILOL 12,5MG	R\$0,33	R\$3.300,00
94	UND	10000	CARVEDILOL 3,125MG	R\$0,24	R\$2.400,00
95	UND	4000	CEDILANIDE 0,2% INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	R\$4,95	R\$19.800,00
96	UND	500	CEFALEXINA 250MG/ SUSPENSÃO	R\$28,92	R\$14.460,00
97	UND	25000	CEFALEXINA 500MG	R\$1,08	R\$27.000,00
98	UND	4800	CEFALOTINA 1GR AMPOLA	R\$6,56	R\$31.488,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

99	UND	4800	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G PO P/ SOL INJ FA VD INC X 13 ML (EMB HOSP)	R\$8,14	R\$39.072,00
100	UND	6000	CEFTRIAXONA 1GR EV/ IM INJETÁVEL AMPOLA	R\$8,50	R\$51.000,00
101	UND	1000	CEFTRIAXONA SODICA 1G IM PO INJ + DILUENTE	R\$17,73	R\$17.730,00
102	UND	1000	CELECOXIBE 200MG	R\$1,13	R\$1.130,00
103	UND	10000	CETOPROFENO 100 MG PO LIOF SOL INJ IV FA VD INC	R\$7,50	R\$75.000,00
104	UND	8000	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL INJ IM AMP VD AMB X 2 ML	R\$3,46	R\$27.680,00
105	UND	3000	CICLOBENZAPINA 10MG	R\$0,35	R\$1.050,00
106	UND	3000	CICLOBENZAPINA 5MG	R\$0,29	R\$870,00
107	UND	5000	CILOSTAZOL 100MG	R\$1,00	R\$5.000,00
108	UND	5000	CILOSTAZOL 50MG	R\$0,54	R\$2.700,00
109	UND	28600	CIMETIDINA 200MG	R\$0,56	R\$16.016,00
110	UND	12000	CIMETIDINA INJETÁVEL AMPOLA 150 MG/ML DE 2ML	R\$2,93	R\$35.160,00
111	UND	1000	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDOS	R\$0,80	R\$800,00
112	UND	1200	CIPROFLOXACINO 2,0 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA 100 ML	R\$20,73	R\$24.876,00
113	UND	20000	CIPROFLOXACINO 500MG	R\$0,77	R\$15.400,00
114	UND	6000	CITALOPRAM 20MG	R\$0,39	R\$2.340,00
115	UND	1200	CITONEURIN 5000MCG	R\$3,79	R\$4.548,00
116	UND	1300	CITONEURIN 5000MCG INJ 3ML	R\$7,24	R\$9.412,00
117	UND	4800	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML 10ML SOL INJ	R\$6,92	R\$33.216,00
118	UND	4800	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML 2ML SOL INJ	R\$4,90	R\$23.520,00
119	UND	3000	CLOBAZAN 10MG CPR	R\$1,51	R\$4.530,00
120	UND	3000	CLOBAZAN 20MG CPR	R\$2,52	R\$7.560,00
121	UND	40	CLOBETASOL CREME 30GR	R\$8,90	R\$356,00
122	UND	1200	CLONAZEPAM 0,5 MG COM CT BL AL PLAST TRANS	R\$0,15	R\$180,00
123	UND	1200	CLONAZEPAM 2 MG COM CT BL AL PLAST TRANS	R\$0,18	R\$216,00
124	UND	5000	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	R\$8,19	R\$40.950,00
125	UND	50	CLOPIXOL DEPOT (DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL) 200	R\$121,75	R\$6.087,50
126	UND	3500	CLORANFENICOL 1GR INJETÁVEL AMPOLA	R\$15,87	R\$55.545,00
127	UND	600	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG PO INJ CT FA CX C/ 1 UND	R\$32,35	R\$19.410,00
128	UND	600	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG PO INJ CT FA CX C/ 1 UND	R\$41,58	R\$24.948,00
129	UND	300	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML 100ML U	R\$10,87	R\$3.261,00
130	UND	500	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML 100ML U	R\$13,69	R\$6.845,00
131	UND	8000	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOL INJ IV AMP VD AMB X 3 ML U	R\$4,39	R\$35.120,00
132	UND	4500	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G PÓ P/ SOL. INJ. FA VD	R\$14,89	R\$67.005,00
133	UND	1500	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G PÓ P/ SOL. INJ. FA VD	R\$14,89	R\$22.335,00
134	UND	1800	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ 5ML SOL INJ AMP VD AMBX 5	R\$5,49	R\$9.882,00
135	UND	500	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 14,0 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB 20 ML	R\$11,80	R\$5.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

136	UND	500	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 10 ML	R\$11,83	R\$5.915,00
137	UND	540	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA DE 1ML U	R\$4,26	R\$2.300,40
138	UND	3600	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA DE 1 ML	R\$7,62	R\$27.432,00
139	UND	1800	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG COMPRIMIDO	R\$5,85	R\$10.530,00
140	UND	2000	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5 MG/ML SOL INJ AMP X 2 ML	R\$22,65	R\$45.300,00
141	UND	1000	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G GEL TOP CT BG AL X 30 G	R\$9,07	R\$9.070,00
142	UND	500	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML	R\$15,92	R\$7.960,00
143	UND	1200	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ ML SOL INJ AMP VD INC X 2 ML	R\$7,13	R\$8.556,00
144	UND	10000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG CPR	R\$0,27	R\$2.700,00
145	UND	5000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJETÁVEL AMPOLA 50MG/2M	R\$4,47	R\$22.350,00
146	UND	8000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/2ML SOL INJ AMP	R\$4,57	R\$36.560,00
147	UND	8000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA	R\$4,57	R\$36.560,00
148	UND	4000	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 1 G PO SOL INJ CT FA VD TRANS AMP	R\$11,16	R\$44.640,00
149	UND	6000	CLOMIPRAMINA 25MG	R\$1,75	R\$10.500,00
150	UND	20000	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	R\$0,77	R\$15.400,00
151	UND	17000	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	R\$0,55	R\$9.350,00
152	UND	900	COGLIVE (GALANTAMINA) 24MG	R\$7,89	R\$7.101,00
153	UND	1200	COLAGENO SACHE HIDROLISADO	R\$5,16	R\$6.192,00
154	UND	3000	COLAGENO TIPO II 40MG	R\$1,45	R\$4.350,00
155	UND	200	COLTRAX (TIOCOLQUICOSEDEO) 4 MG	R\$3,84	R\$768,00
156	UND	1200	COMBIRON (GLICINATO FERRICO+ASSOCIAÇÃO) 120MG	R\$1,09	R\$1.308,00
157	UND	6000	COMPLEXO B C CPR	R\$0,30	R\$1.800,00
158	UND	23000	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	R\$2,83	R\$65.090,00
159	UND	25	COSOPT COLIRIO	R\$201,64	R\$5.041,00
160	UND	1200	DALMADORM 30MG	R\$0,96	R\$1.152,00
161	UND	1200	DEFLAZACORTE 6MG	R\$2,43	R\$2.916,00
162	UND	5000	DESPACILINA(BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA) 400UI C/AMPOLA/DILUENTE	R\$8,77	R\$43.850,00
163	UND	10000	DESVENLAFAXINA 100 MG	R\$1,95	R\$19.500,00
164	UND	10000	DESVENLAFAXINA 50MG	R\$1,62	R\$16.200,00
165	UND	500	DEXAMETASONA 0,5MG/ML	R\$12,01	R\$6.005,00
166	UND	2000	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERM CT BG AL X 10 G	R\$4,01	R\$8.020,00
167	UND	15000	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML 2,5 ML AMPOLA	R\$3,67	R\$55.050,00
168	UND	2000	DEXAMETASONA POM 1MG/G 10G	R\$4,01	R\$8.020,00
169	UND	500	DEXCLORF + BETAMETASONA 0,4 + 0,05 MG/ML XPE 120 ML	R\$15,27	R\$7.635,00
170	UND	2400	DIAZEPAM 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5MG/ML DE 2ML	R\$2,64	R\$6.336,00
171	UND	22000	DIAZEPAN 10 MG	R\$0,23	R\$5.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

172	UND	15000	DIAZEPAN 5MG	R\$0,17	R\$2.550,00
173	UND	15000	DICLOFENACO INJETÁVEL AMPOLAS 25MG/ML DE 3ML	R\$2,21	R\$33.150,00
174	UND	3000	DIGOXINA 0,25MG	R\$0,45	R\$1.350,00
175	UND	10000	DIOSMINA/HESPERIDINA 450+50MG	R\$1,84	R\$18.400,00
176	UND	7500	DIOSMINA/HESPERIDINA 1000MG	R\$3,50	R\$26.250,00
177	UND	55000	DIPIRONA 500MG CPR	R\$0,43	R\$23.650,00
178	UND	5600	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 20ML FRASCOS	R\$3,47	R\$19.432,00
179	UND	16000	DIPIRONA INJETÁVEL AMPOLAS 1G DE 2ML	R\$1,99	R\$31.840,00
180	UND	40	DIPROP. CLOBETASOL SOLUÇÃO	R\$71,84	R\$2.873,60
181	UND	10000	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	R\$2,28	R\$22.800,00
182	UND	10000	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	R\$2,19	R\$21.900,00
183	UND	900	DIVIDOL 70MG	R\$4,75	R\$4.275,00
184	UND	15000	DOMPERIDONA 10MG	R\$0,22	R\$3.300,00
185	UND	48	DOMPERIDONA SOLUÇÃO	R\$22,62	R\$1.085,76
186	UND	6000	DONAREN RETARD 150MG	R\$6,52	R\$39.120,00
187	UND	36	DORZOLAMIDA COLIRIO 2%	R\$151,77	R\$5.463,72
188	UND	3000	DOXAZOSINA 2MG	R\$0,31	R\$930,00
189	UND	3000	DOXAZOSINA 4MG	R\$0,76	R\$2.280,00
190	UND	4000	DRAMIN B-6 DL (DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA)	R\$18,63	R\$74.520,00
191	UND	12000	DULOXETINA 30MG	R\$2,80	R\$33.600,00
192	UND	1230	DUOFLAM INJETÁVEL 1ML	R\$16,85	R\$20.725,50
193	UND	6000	DUOMO HP (DOXAZOSINA/FINASTERIDA) 2/5MG	R\$5,10	R\$30.600,00
194	UND	1200	DUPHASTON 10MG	R\$3,22	R\$3.864,00
195	UND	6000	DUTASTERIDA+TANSULOSINA 0,5+0,4MG CPR	R\$5,40	R\$32.400,00
196	UND	3000	ELIQUIS 5MG	R\$6,74	R\$20.220,00
197	UND	3000	EMPAGLIFLOZINA+LINAGLIPTINA 25+5MG (GLYXAMBI)	R\$17,95	R\$53.850,00
198	UND	1500	EMPAGLIFLOZINA+LINAGLIPTINA 25+5MG (GLYXAMBI)	R\$17,95	R\$26.925,00
199	UND	5000	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDOS	R\$0,22	R\$1.100,00
200	UND	1000	ENALAPRIL 5MG	R\$0,16	R\$160,00
201	UND	1500	ENOXAPARINA SODICA 40 MG SOL INJ SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,4 ML + SIST	R\$26,77	R\$40.155,00
202	UND	1500	ENOXAPARINA SODICA 60 MG SOL INJ SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,6 ML + SIST	R\$34,50	R\$51.750,00
203	UND	500	ENOXAPARINA SODICA 80 MG SOL INJ SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,8 ML + SIST	R\$73,69	R\$36.845,00
204	UND	1200	ENTRESTO 97/100 30CPR	R\$8,04	R\$9.648,00
205	UND	2400	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML AMPOLAS DE 1ML UN	R\$2,77	R\$6.648,00
206	UND	1200	EQUILID (SULPIRIDA) 200MG	R\$1,92	R\$2.304,00
207	UND	3000	ESCITALOPRAM 10MG	R\$0,33	R\$990,00
208	UND	5000	ESCITALOPRAM 15MG	R\$0,62	R\$3.100,00
209	UND	10000	ESCITALOPRAM 20MG	R\$0,88	R\$8.800,00
210	UND	5000	ESOMEPRAZOL 40MG	R\$5,12	R\$25.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

211	UND	1800	ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDOS	R\$6,98	R\$12.564,00
212	UND	11800	ESPIRONOLACTONA 100MG	R\$1,52	R\$17.936,00
213	UND	11800	ESPIRONOLACTONA 25 MG	R\$0,69	R\$8.142,00
214	UND	11800	ESPIRONOLACTONA 50MG	R\$0,90	R\$10.620,00
215	UND	1200	ETILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML	R\$4,92	R\$5.904,00
216	UND	5000	ETODOLACO 500MG	R\$3,91	R\$19.550,00
217	UND	600	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	R\$19,70	R\$11.820,00
218	UND	16200	FENITOÍNA 100MG	R\$0,21	R\$3.402,00
219	UND	2400	FENITOINA INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA DE 5ML	R\$4,82	R\$11.568,00
220	UND	16200	FENOBARBITAL 100MG	R\$0,35	R\$5.670,00
221	UND	300	FENOBARBITAL GTS	R\$13,34	R\$4.002,00
222	UND	3000	FENOBARBITAL INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA DE 2ML	R\$3,55	R\$10.650,00
223	UND	1200	FENOFIBRATO 250MG	R\$4,39	R\$5.268,00
224	UND	2000	FINASTERIDA 5MG	R\$1,11	R\$2.220,00
225	UND	3000	FIXACAL	R\$0,48	R\$1.440,00
226	UND	3000	FIXARE (CÁLCIO, MAGNÉSIO, VIT D3 E K2)	R\$4,48	R\$13.440,00
227	UND	11800	FLUCONAZOL 150MG	R\$2,71	R\$31.978,00
228	UND	400	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL INJ IV AMP VD INC X 5 ML	R\$17,84	R\$7.136,00
229	UND	40000	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	R\$0,20	R\$8.000,00
230	UND	40	FLUTINOL	R\$42,99	R\$1.719,60
231	UND	6000	FORMOTEROL+BUDESONIDA 6/200MCG DOSES	R\$2,59	R\$15.540,00
232	UND	6000	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 4 ML (EMB HOSP)	R\$9,69	R\$58.140,00
233	UND	18750	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML SOL INJ	R\$3,11	R\$58.312,50
234	UND	6250	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML SOL INJ	R\$3,11	R\$19.437,50
235	UND	50	FOSTAIR (BECLOMETASONA+FUMARATO FORMOTEROL)	R\$263,44	R\$13.172,00
236	UND	50	FRESH TEARS COLÍRIO	R\$91,64	R\$4.582,00
237	UND	21800	FUROSEMIDA 40MG	R\$0,17	R\$3.706,00
238	UND	6000	FUROSEMIDA INJETÁVEL AMPOLA 20MG/ML DE 2ML	R\$2,92	R\$17.520,00
239	UND	2000	GALVUS MET 50/500	R\$4,98	R\$9.960,00
240	UND	36	GANFORT COLIRIO 5ML	R\$304,60	R\$10.965,60
241	UND	36	GLAUB COL.	R\$86,83	R\$3.125,88
242	UND	40	GLAUB MD COLIRIO	R\$44,29	R\$1.771,60
243	UND	48	GLAUCOTRAT COLIRIO	R\$19,20	R\$921,60
244	UND	1200	GLICERINA SUPOSITARIO ADULTO	R\$1,50	R\$1.800,00
245	UND	15000	GLICLAZIDA 30MG CPR	R\$0,41	R\$6.150,00
246	UND	15000	GLICLAZIDA 60MG CPR	R\$1,13	R\$16.950,00
247	UND	1440	GLICOPIRRONIO 50MCG INALATORIO	R\$10,20	R\$14.688,00
248	UND	2400	GLICOSAMINA+CONDROITINA 500MG+400MG SACHES	R\$5,56	R\$13.344,00
249	UND	4800	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	R\$0,93	R\$4.464,00
250	UND	4000	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	R\$0,97	R\$3.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

251	UND	10000	GLIFAGE XR (METFORMINA) 1G	R\$1,90	R\$19.000,00
252	UND	10000	GLIFAGE XR (METFORMINA) 500MG	R\$0,67	R\$6.700,00
253	UND	6000	GLIFAGE XR 750MG	R\$1,48	R\$8.880,00
254	UND	4800	GLIMEPIRIDA 4MG	R\$0,49	R\$2.352,00
255	UND	5000	GLIMEPIRIDA+METFORMINA 4/1000MG CPR	R\$2,94	R\$14.700,00
256	UND	1200	GLUCONATO DE CALCIO 100 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 10 ML (EMB	R\$4,83	R\$5.796,00
257	UND	50	GROW VIT FRASCO	R\$101,87	R\$5.093,50
258	UND	800	GUACO XPE FRASCOS 120ML	R\$11,63	R\$9.304,00
259	UND	100	HALDOL DECANOATO (DECANOATO DE HALOPERIDOL)	R\$18,73	R\$1.873,00
260	UND	200	HALDOL DECANOATO 70,52 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	R\$18,73	R\$3.746,00
261	UND	300	HALOPERIDOL 2MG/ML	R\$17,33	R\$5.199,00
262	UND	26800	HALOPERIDOL 5MG	R\$0,79	R\$21.172,00
263	UND	3000	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5MG AMPOLA DE 1ML	R\$3,30	R\$9.900,00
264	UND	4000	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	R\$5,32	R\$21.280,00
265	UND	1200	HEPARINA 5000 UI/0,25 ML SOL INJ SC AMP VD TRANS X 0,25 ML	R\$11,90	R\$14.280,00
266	UND	650	HEPARINA 5000 UI/ML SOL INJ CX FA VD INC X 5 ML	R\$27,17	R\$17.660,50
267	UND	2000	HIDRALAZINA 50MG	R\$0,72	R\$1.440,00
268	UND	6000	HIDRION (FUROSEMIDA+POTASSIO 100MG)	R\$1,46	R\$8.760,00
269	UND	10000	HIDROCORTIZONA 100MG AMPOLA	R\$6,99	R\$69.900,00
270	UND	7500	HIDROCORTIZONA 500 MG AMPOLA	R\$8,94	R\$67.050,00
271	UND	2500	HIDROCORTIZONA 500 MG AMPOLA	R\$8,94	R\$22.350,00
272	UND	23000	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300MG CPR	R\$0,68	R\$15.640,00
273	UND	1500	HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQ 100ML	R\$7,20	R\$10.800,00
274	UND	2000	HIDROXIZINA 25 MG	R\$1,22	R\$2.440,00
275	UND	2500	HIOSCINA (N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA) 20 MG/ML SOL. INJ. 1	R\$2,15	R\$5.375,00
276	UND	1036	HIRUDOID POMADA	R\$46,71	R\$48.391,56
277	UND	36	HYABACK COLÍRIO	R\$96,64	R\$3.479,04
278	UND	2000	IBUPROFENO 50MG GTS FRASCOS 30ML	R\$8,27	R\$16.540,00
279	UND	40000	IBUPROFENO 600MG	R\$0,44	R\$17.600,00
280	UND	3000	IMIPRAMINA 25MG	R\$0,70	R\$2.100,00
281	UND	100	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 300 MICROGRAMAS	R\$362,95	R\$36.295,00
282	UND	3000	INDAPAMIDA 1,5MG	R\$0,39	R\$1.170,00
283	UND	500	INSULINA BASAGLAR (GLARGINA) 750UL/MÊS	R\$62,43	R\$31.215,00
284	UND	100	INSULINA DEGRUDECA 3MG/ML	R\$229,93	R\$22.993,00
285	UND	100	INSULINA DEGRUDECA 3MG/ML (INFANTIL)	R\$198,67	R\$19.867,00
286	UND	100	INSULINA HUMALOG 3MG/ML	R\$148,83	R\$14.883,00
287	UND	100	INSULINA HUMALOG 3MG/ML (INFANTIL)	R\$128,83	R\$12.883,00
288	UND	200	INSULINA HUMALOG KWIKPEN LISPRO 100 UI CANETA 3ML	R\$67,24	R\$13.448,00
289	UND	200	INSULINA HUMALOG KWIKPEN LISPRO MIX 25 CANETA 3ML	R\$80,49	R\$16.098,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

290	UND	1000	ISORDIL SL 5 MG COM SUB LING CT BL AL PLAS INC	R\$11,58	R\$11.580,00
291	UND	600	IVABRADINA 7,5MG CPR	R\$3,96	R\$2.376,00
292	UND	13000	IVERMECTINA 6MG	R\$2,55	R\$33.150,00
293	UND	6000	JANUMET (SITAGLINA/METFORMINA) 850/50MG	R\$6,55	R\$39.300,00
294	UND	1200	JANUVIA 100 MG	R\$10,08	R\$12.096,00
295	UND	1200	JARDIANCE 25MG (EMPAGLIFOZINA)	R\$10,93	R\$13.116,00
296	UND	100	KAMRHO D 300 MCG SOL INJ CT FA VD INC X 2 ML	R\$362,95	R\$36.295,00
297	UND	6000	KCL (CLORETO DE POTÁSSIO) INJETÁVEL DE 10ML	R\$1,27	R\$7.620,00
298	UND	1500	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G 30G	R\$21,26	R\$31.890,00
299	UND	48	LACRIFILM COLÍRIO (LUBRIFICANTE)	R\$50,11	R\$2.405,28
300	UND	6000	LAMOTRIGINA 100MG	R\$0,73	R\$4.380,00
301	UND	6000	LAMOTRIGINA 25 MG	R\$0,43	R\$2.580,00
302	UND	5000	LAMOTRIGINA 50MG	R\$0,40	R\$2.000,00
303	UND	50	LATANOPROSTA+TIMOLOL 50MCG+5ML FRASCO 2,5ML	R\$53,98	R\$2.699,00
304	UND	2000	L-CAPS (ÔMEGA 3,6, VITS)	R\$2,17	R\$4.340,00
305	UND	40	LEUCOGEN (TIMOMODULINA) 20MG/5ML 100ML	R\$170,26	R\$6.810,40
306	UND	100	LEVETIRACETAM 100MG/ML 150ML	R\$180,51	R\$18.051,00
307	UND	3000	LEVODOPA+BENZERAZIDA(100+25) PROLOPA BD	R\$2,70	R\$8.100,00
308	UND	5000	LEVODOPA+CARBIDOPA (PARKIDOPA) 25+250	R\$1,94	R\$9.700,00
309	UND	5000	LEVODOPRA + BESERASIDA 200/50	R\$4,44	R\$22.200,00
310	UND	2200	LEVOFLOXACINO 750MG	R\$10,47	R\$23.034,00
311	UND	20000	LEVOTIROXINA 100MCG	R\$0,37	R\$7.400,00
312	UND	20000	LEVOTIROXINA 25MCG	R\$0,35	R\$7.000,00
313	UND	20000	LEVOTIROXINA 50MCG	R\$0,38	R\$7.600,00
314	UND	3000	LEVOTIROXINA 75MG	R\$0,42	R\$1.260,00
315	UND	1000	LIDOCAINA INJ 2% COM VASOCONST FRS 20 ML	R\$22,98	R\$22.980,00
316	UND	500	LIDOCAINA SPRAY 10%	R\$77,11	R\$38.555,00
317	UND	3000	LIMBITROL CPS	R\$1,06	R\$3.180,00
318	UND	900	LITOCIT 10MG MEQ	R\$1,51	R\$1.359,00
319	UND	900	LITOCIT 15MG MEQ	R\$2,65	R\$2.385,00
320	UND	23000	LORATADINA 10MG	R\$0,26	R\$5.980,00
321	UND	1500	LORATADINA 10MG/ML XRP FRASCOS 100ML	R\$13,17	R\$19.755,00
322	UND	1200	LORAZEPAM 1MG 30CPR	R\$1,66	R\$1.992,00
323	UND	1500	LOSARTANA POTASSICA50 MG COM CT BL AL PLAS INC	R\$0,13	R\$195,00
324	UND	5000	LOSARTANA/HCTZ 100/25MG	R\$1,35	R\$6.750,00
325	UND	5000	LOSARTANA/HCTZ 50/12,5MG	R\$0,97	R\$4.850,00
326	UND	1000	LOSEC MUPS 20MG	R\$19,08	R\$19.080,00
327	UND	600	LUTAB 40MG CPR	R\$14,83	R\$8.898,00
328	UND	1000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	R\$10,93	R\$10.930,00
329	UND	1000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML XAROPE COM 120ML	R\$12,50	R\$12.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

330	UND	21000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	R\$0,32	R\$6.720,00
331	UND	1000	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOL INJ 1ML	R\$4,25	R\$4.250,00
332	UND	5000	MECLIN (MECLOZINA) 50MG	R\$4,18	R\$20.900,00
333	UND	5000	MELOXICAM 15MG	R\$0,98	R\$4.900,00
334	UND	1200	MELOXICAM 7,5MG	R\$0,80	R\$960,00
335	UND	6000	MEMANTINA 10MG	R\$0,92	R\$5.520,00
336	UND	1200	MENELAT 30MG	R\$5,62	R\$6.744,00
337	UND	500	MEROPENEM PÓ INJETÁVEL 1G	R\$24,18	R\$12.090,00
338	UND	4000	MESACOL (MESALAZINA) 1200MG	R\$14,59	R\$58.360,00
339	UND	1500	METHERGIN 0,2 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 1 ML	R\$4,25	R\$6.375,00
340	UND	13000	METILDOPA 250 MG	R\$1,12	R\$14.560,00
341	UND	13000	METILDOPA 500 MG	R\$2,02	R\$26.260,00
342	UND	10000	METILFENIDATO 10MG CPR	R\$1,20	R\$12.000,00
343	UND	1500	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL AMPOLA 5MG/2ML	R\$1,45	R\$2.175,00
344	UND	7000	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO (PLASIL) 10MG	R\$0,79	R\$5.530,00
345	UND	1000	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO (PLASIL) GTS	R\$6,58	R\$6.580,00
346	UND	6000	METOPROLOL 25MG	R\$0,64	R\$3.840,00
347	UND	6000	METOPROLOL 50MG	R\$1,13	R\$6.780,00
348	UND	600	METOTREXATO 2,5MG	R\$1,53	R\$918,00
349	UND	1600	METRONIDAZOL 250MG	R\$0,36	R\$576,00
350	UND	2000	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJ ENV AL BOLSA PLAST. TRANS	R\$12,84	R\$25.680,00
351	UND	500	METRONIDAZOL POMADA	R\$11,68	R\$5.840,00
352	UND	600	MICARDIS AMLO 40/5 MG	R\$4,43	R\$2.658,00
353	UND	500	MICONAZOL CREME C/50 USO INTRAVAGINAL	R\$18,05	R\$9.025,00
354	UND	3600	MIDAZOLAM 1 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5ML	R\$5,70	R\$20.520,00
355	UND	2000	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 3 ML (EMB HOSP)	R\$7,29	R\$14.580,00
356	UND	1000	MILGAMA (BENFOTIAMINA) 150MG	R\$3,43	R\$3.430,00
357	UND	1500	MIRTAZAPINA 15MG	R\$1,95	R\$2.925,00
358	UND	3000	MIRTAZAPINA 30MG	R\$2,08	R\$6.240,00
359	UND	5000	MIRTAZAPINA 45MG	R\$4,71	R\$23.550,00
360	UND	3000	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDOS	R\$0,40	R\$1.200,00
361	UND	3000	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG SACHÊ	R\$3,39	R\$10.170,00
362	UND	5400	MORFINA 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	R\$6,39	R\$34.506,00
363	UND	1200	MORFINA 10MG COMP.	R\$1,16	R\$1.392,00
364	UND	1500	NACL 20% (CLORETO DE SÓDIO) AMPOLAS DE 10ML	R\$1,88	R\$2.820,00
365	UND	2000	NALTREXONA 50MG	R\$5,84	R\$11.680,00
366	UND	2000	NAPRIX 2,5MG(RAMIPRIL)	R\$2,83	R\$5.660,00
367	UND	50	NASONEX SPRAY NASAL (MOMETASONA)	R\$50,34	R\$2.517,00
368	UND	1500	NATAZY DHA	R\$4,58	R\$6.870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

369	UND	2000	NAUSICALM B6 50 MG/ML + 50 MG/ML SOL INJ CT AMP VD	R\$33,30	R\$66.600,00
370	UND	1500	NEOVALGY 35 MG	R\$2,74	R\$4.110,00
371	UND	2000	NEOVITE LUTEIN CPR	R\$5,51	R\$11.020,00
372	UND	1200	NEOZINE 25MG	R\$0,83	R\$996,00
373	UND	10000	NEOZINE 100MG	R\$1,58	R\$15.800,00
374	UND	100	NEOZINE 4% 20ML	R\$20,75	R\$2.075,00
375	UND	1200	NESINA (ALOGLIPTINA) 25MG	R\$5,98	R\$7.176,00
376	UND	3000	NESINA PIO 25/30MG (ALOGLIPTINA+PIOGLITAZINA)	R\$8,65	R\$25.950,00
377	UND	48	NEULEPTIL GTS	R\$15,65	R\$751,20
378	UND	26000	NIFEDIPINO 10MG	R\$0,86	R\$22.360,00
379	UND	26000	NIFEDIPINO 20MG	R\$0,43	R\$11.180,00
380	UND	3000	NIMODIPINO 30MG	R\$2,09	R\$6.270,00
381	UND	200	NISTATINA 100.000 UI CREME VAGINAL 14 APLICADORES	R\$13,05	R\$2.610,00
382	UND	3000	NITROFURANTOÍNA 100MG CPS	R\$0,70	R\$2.100,00
383	UND	800	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 10 ML	R\$41,98	R\$33.584,00
384	UND	60	NITROPRUSSETO DE SODIO 25 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML	R\$26,87	R\$1.612,20
385	UND	1000	NORIPURUM FÓLICO CPR	R\$2,77	R\$2.770,00
386	UND	2000	OCITOCINA INJ 5 UI AMP 1 ML	R\$9,02	R\$18.040,00
387	UND	1700	ÓLEO MINERAL 100ML	R\$7,74	R\$13.158,00
388	UND	50000	OMEPRAZOL 20MG	R\$0,22	R\$11.000,00
389	UND	2500	OMEPRAZOL SODICO 40 MG PO INJ FA VD INC + AMP DIL VD INC X 10 ML	R\$13,78	R\$34.450,00
390	UND	2250	ONBRIZE 150MG	R\$6,47	R\$14.557,50
391	UND	750	ONBRIZE 150MG	R\$6,47	R\$4.852,50
392	UND	10000	ONDANSETRONA 2MG INJETÁVEL AMPOLA 2ML	R\$3,47	R\$34.700,00
393	UND	2500	ORGANONEURO CEREBRAL	R\$4,72	R\$11.800,00
394	UND	3000	ORLISTAT 120MG	R\$2,76	R\$8.280,00
395	UND	5000	OSS FOR	R\$3,55	R\$17.750,00
396	UND	20	OTO-BETNOVATE SOLUÇÃO OTOLÓGICA	R\$41,70	R\$834,00
397	UND	100	OTOSPORIM 10ML	R\$19,04	R\$1.904,00
398	UND	3600	OXACILINA SÓDICA 500 MG PO INJ FA VD TRANS + AMP DIL X 3 ML	R\$4,16	R\$14.976,00
399	UND	6000	OXCARBAZEPINA 300MG	R\$1,69	R\$10.140,00
400	UND	12000	OXCARBAZEPINA 600MG	R\$3,24	R\$38.880,00
401	UND	50	OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML	R\$83,82	R\$4.191,00
402	UND	200	OXIBUTININA 1MG/ML(RETEMIC)	R\$62,84	R\$12.568,00
403	UND	12000	OXIBUTININA 5MG(RETEMIC)	R\$1,58	R\$18.960,00
404	UND	60	OZEMPIC 0,25MG CANETA	R\$1.178,67	R\$70.720,20
405	UND	6000	PANTOPRAZOL 40MG	R\$0,58	R\$3.480,00
406	UND	2000	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCOS 15ML	R\$3,92	R\$7.840,00
407	UND	32000	PARACETAMOL 500MG	R\$0,35	R\$11.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

408	UND	42000	PARACETAMOL 750MG	R\$0,42	R\$17.640,00
409	UND	2500	PARACETAMOL SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 10 MG/ML – BOLSA TRILAMINADA TRANSPARENTE COM 100ML	R\$29,77	R\$74.425,00
410	UND	5000	PARACETAMOL+CODEINA 500/30MG CPR	R\$0,86	R\$4.300,00
411	UND	3000	PAROXETINA 15 MG	R\$2,85	R\$8.550,00
412	UND	6000	PAROXETINA 20 MG	R\$0,49	R\$2.940,00
413	UND	25	PATANOL S COLIRIO	R\$90,50	R\$2.262,50
414	UND	24	PERICIAZINA 1%	R\$15,37	R\$368,88
415	UND	4800	PIOGLITAZONA 30MG	R\$4,74	R\$22.752,00
416	UND	2000	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SODICO 4 G + 0,5 G PO SOL INJ IV	R\$27,32	R\$54.640,00
417	UND	1200	PITAVASTATINA 2MG	R\$2,87	R\$3.444,00
418	UND	1200	PITAVASTATINA 4MG	R\$8,24	R\$9.888,00
419	UND	3000	PRADAXA (DABIGATRANA) 150MG	R\$7,00	R\$21.000,00
420	UND	1500	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML FRASCOS 60ML	R\$12,52	R\$18.780,00
421	UND	21000	PREDNISONA 20MG	R\$0,51	R\$10.710,00
422	UND	16000	PREDNISONA 5MG	R\$0,35	R\$5.600,00
423	UND	12000	PREGABALINA 150MG	R\$1,11	R\$13.320,00
424	UND	6000	PREGABALINA 50MG	R\$2,58	R\$15.480,00
425	UND	12000	PREGABALINA 75MG	R\$0,77	R\$9.240,00
426	UND	2000	PRESS PLUS 5+20MG (ANLÓDIPINO+BENAZEPRIL)	R\$4,74	R\$9.480,00
427	UND	2000	PRESSAT 5 MG	R\$2,43	R\$4.860,00
428	UND	1000	PRIMID 100MG	R\$0,96	R\$960,00
429	UND	2000	PROCAÍNA 400.000 INJETÁVEL AMPOLA C/DILUENTE	R\$8,67	R\$17.340,00
430	UND	1200	PROCURALAN 5MG 30CPR	R\$3,72	R\$4.464,00
431	UND	1200	PROLIVE CAPSULAS	R\$7,88	R\$9.456,00
432	UND	6000	PROPATILNITRATO 50MG (SUSTRATE)	R\$0,85	R\$5.100,00
433	UND	1500	PROPOFOL 10 MG/ML EMU INJ AMP VD INC X 20 ML UN	R\$24,12	R\$36.180,00
434	UND	3000	PROSSO 250MG CPR	R\$6,57	R\$19.710,00
435	UND	2200	PROSTATAL 160MG	R\$5,30	R\$11.660,00
436	UND	2000	PROTENA (COLÁGENO/OMEGA3)	R\$4,41	R\$8.820,00
437	UND	2000	QUELATUS MIND	R\$2,62	R\$5.240,00
438	UND	60	RELVAR 100/25MCG FRASCOS 30 DOSES	R\$163,29	R\$9.797,40
439	UND	1200	REMILEV 250+60MG CPS	R\$3,82	R\$4.584,00
440	UND	1500	REUQUINOL 400 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS	R\$3,96	R\$5.940,00
441	UND	1800	REVOC 50MG	R\$4,08	R\$7.344,00
442	UND	25	RISEDRONATO SÓDIO 150MG CPR	R\$39,17	R\$979,25
443	UND	590	RISPERIDONA 1 MG LIQUIDA FRASCOS 30ML	R\$45,15	R\$26.638,50
444	UND	2500	RISPERIDONA 3MG	R\$0,39	R\$975,00
445	UND	3000	RITMONORM 300MG	R\$5,13	R\$15.390,00
446	UND	3000	RIVAROXABANA 10MG	R\$2,00	R\$6.000,00
447	UND	5000	RIVAROXABANA 15MG	R\$1,72	R\$8.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

448	UND	12000	RIVAROXABANA 20MG	R\$1,99	R\$23.880,00
449	UND	2000	ROSUVASTATINA 10MG	R\$0,49	R\$980,00
450	UND	10000	ROSUVASTATINA 20MG	R\$0,76	R\$7.600,00
451	UND	12000	ROSUVASTATINA 40MG	R\$3,78	R\$45.360,00
452	UND	1200	ROSUVASTATINA 5MG	R\$0,55	R\$660,00
453	UND	3750	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML SOL INJ AMP VD INC X	R\$19,28	R\$72.300,00
454	UND	10000	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO SACHES	R\$1,99	R\$19.900,00
455	UND	48	SAXENDA(LIRAGLUTINA 6MG/ML)	R\$907,14	R\$43.542,72
456	UND	3000	SERTRALINA 100MG	R\$0,96	R\$2.880,00
457	UND	3000	SERTRALINA 25MG	R\$1,52	R\$4.560,00
458	UND	5000	SERTRALINA 50MG	R\$0,48	R\$2.400,00
459	UND	5000	SILIMALON COMPRIMIDO	R\$2,57	R\$12.850,00
460	UND	2000	SIMETICONA 125MG CAP GEL MOLE CT BL PLAST TRANSP	R\$0,67	R\$1.340,00
461	UND	2000	SIMETICONA 75 MG/ML EMU OR CT FR PLAS OPC GOT X 15ML	R\$4,57	R\$9.140,00
462	UND	1000	SIMETICONA GOTAS FRASCOS 10ML	R\$3,79	R\$3.790,00
463	UND	3800	SOTALOL 120MG	R\$0,98	R\$3.724,00
464	UND	4800	SOTALOL 160MG	R\$1,18	R\$5.664,00
465	UND	2000	STELAZINE 5MG (TRIFLUOPERAZINA)	R\$1,35	R\$2.700,00
466	UND	3000	STILNOX CR 12,5MG(ZOLPIDEM)	R\$5,59	R\$16.770,00
467	UND	800	SULFADIAZIDA DE PRATA 10MG/G POM TUBOS 50G	R\$13,16	R\$10.528,00
468	UND	700	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREM DERM PT PLAST 400GR	R\$71,59	R\$50.113,00
469	UND	5000	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ 1ML	R\$3,76	R\$18.800,00
470	UND	7000	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ ML SOL INJ AMP VD INC X 1ML	R\$3,75	R\$26.250,00
471	UND	7000	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	R\$3,68	R\$25.760,00
472	UND	7000	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML U	R\$3,53	R\$24.710,00
473	UND	3000	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G SACHÊ	R\$3,99	R\$11.970,00
474	UND	5000	SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10 ML	R\$2,47	R\$12.350,00
475	UND	1250	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/JATO DOSE SUS AER CT TB AL X	R\$22,83	R\$28.537,50
476	UND	3000	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 1 ML	R\$3,59	R\$10.770,00
477	UND	300	SULFATO FERROSO GTS	R\$3,59	R\$1.077,00
478	UND	25000	SULFATO FERROSO 40MG CPR	R\$1,64	R\$41.000,00
479	UND	1200	SULPAN CPR (SULPIRIDA+BROMAZEPAM)	R\$2,21	R\$2.652,00
480	UND	3000	TANSULOSINA 0,4MG	R\$1,41	R\$4.230,00
481	UND	1200	TAPAZOL 5MG	R\$0,41	R\$492,00
482	UND	500	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML SOL INJ IV EST X AMP VD TRANS	R\$37,30	R\$18.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

483	UND	500	TAZOCIN PÓ INJETAVEL CARTUCHO FR/AMP 4,5G	R\$41,02	R\$20.510,00
484	UND	3000	TEGRETOL CR 400MG CPR	R\$3,33	R\$9.990,00
485	UND	3000	TENOXICAN 20MG AMPOLA PO LIOF SOL INJ VD	R\$14,30	R\$42.900,00
486	UND	4000	TENOXICAN 40MG AMPOLA PO LIOF SOL INJ VD	R\$18,88	R\$75.520,00
487	UND	3000	TERBUTALINA INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	R\$3,59	R\$10.770,00
488	UND	2050	THIOCTACID 600MG HR	R\$7,40	R\$15.170,00
489	UND	12000	TIAMINA 300MG	R\$0,81	R\$9.720,00
490	UND	5000	TOPIRAMATO 100MG	R\$1,45	R\$7.250,00
491	UND	3000	TOPIRAMATO 25MG	R\$0,65	R\$1.950,00
492	UND	3000	TOPIRAMATO 50 MG	R\$0,61	R\$1.830,00
493	UND	5000	TORVAL CR 300MG	R\$1,84	R\$9.200,00
494	UND	5000	TORVAL CR 500MG	R\$2,91	R\$14.550,00
495	UND	1400	TRAMADOL+PARACETAMOL 37,5+325MG CPR	R\$2,86	R\$4.004,00
496	UND	7500	TRAMADOL 100MG CPR	R\$5,97	R\$44.775,00
497	UND	12000	TRAMADOL 50MG CPR	R\$0,59	R\$7.080,00
498	UND	40	TRAVOPROSTA COLIRIO	R\$29,43	R\$1.177,20
499	UND	40	TRAVOPROSTA+TIMOLOL COLIRIO 2,5ML	R\$160,07	R\$6.402,80
500	UND	5000	TRAYENTA 5MG CPR	R\$12,02	R\$60.100,00
501	UND	36	TRIPLENEX COLIRIO	R\$287,36	R\$10.344,96
502	UND	3000	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG CPR SUBLINGUAL	R\$5,34	R\$16.020,00
503	UND	1200	TROPINAL CPR	R\$1,32	R\$1.584,00
504	UND	48	TROPINAL GOTAS 15ML	R\$28,76	R\$1.380,48
505	UND	48	ULTRAPROCT CREME RETAL	R\$49,67	R\$2.384,16
506	UND	900	VALERIANA 80MG	R\$1,00	R\$900,00
507	UND	1000	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML	R\$23,88	R\$23.880,00
508	UND	10000	VALSARTANA 160MG	R\$1,54	R\$15.400,00
509	UND	1800	VALSARTANA 320/25/10MG	R\$9,82	R\$17.676,00
510	UND	1800	VALSARTANA 320MG	R\$2,20	R\$3.960,00
511	UND	10000	VALSARTANA/HCTZ 160/12,5MG	R\$3,29	R\$32.900,00
512	UND	6000	VALSARTANA/HCTZ 320/25MG	R\$3,57	R\$21.420,00
513	UND	1200	VALSARTANA/HCTZ/ANLODIPINO 160+12,5+5MG (EXFORGE)	R\$7,65	R\$9.180,00
514	UND	1200	VALSARTANA+ANLODIPINO 160/5MG	R\$3,68	R\$4.416,00
515	UND	48	VANISTO (UMECLIDÍNIO) 62,5MCG	R\$235,57	R\$11.307,36
516	UND	3000	VARICOSS 15/90MG	R\$1,25	R\$3.750,00
517	UND	2250	VASOPRESSINA 20UI/ML AMP 1 ML	R\$29,20	R\$65.700,00
518	UND	800	VASOPRESSINA 20UI/ML AMP 1 ML	R\$29,20	R\$23.360,00
519	UND	3000	VECASTEN (MELILOTUS OFFICINALIS) 26,7MG	R\$4,97	R\$14.910,00
520	UND	2000	VENALOT 15/90MG	R\$2,58	R\$5.160,00
521	UND	15000	VENLAFAXINA 150MG	R\$2,57	R\$38.550,00
522	UND	3000	VENLAFAXINA 37,5MG	R\$0,96	R\$2.880,00
523	UND	15000	VENLAFAXINA 75MG	R\$1,37	R\$20.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

524	UND	5000	VENULA 200	R\$1,63	R\$8.150,00
525	UND	1200	VENVANSE 30MG CPS	R\$18,25	R\$21.900,00
526	UND	1200	VENVANSE 50MG CPS	R\$20,93	R\$25.116,00
527	UND	5000	VICOG (VIMPOCETINA) 5MG	R\$1,25	R\$6.250,00
528	UND	48	VICTOSA 0,6MG CANETA	R\$650,54	R\$31.225,92
529	UND	40	VIDISIC POMADA OFTAMOLOGICA	R\$62,59	R\$2.503,60
530	UND	600	VIELUT 10MG CPR	R\$3,46	R\$2.076,00
531	UND	2000	VITAMINA D3 7.000	R\$0,63	R\$1.260,00
532	UND	4000	VITAMINA K 10 MG /ML SOL. INJ VD AMB X 1ML	R\$5,12	R\$20.480,00
533	UND	6000	XIGDUO XR (DAPAGLIFLOZINA/METFORMINA) 10/1000MG	R\$9,81	R\$58.860,00
534	UND	5000	XIGDUO XR (DAPAGLIFLOZINA/METFORMINA) 5/1000MG	R\$4,81	R\$24.050,00
535	UND	48	XULTOPHY INSULINA	R\$347,21	R\$16.666,08
536	UND	3000	ZETSIM (EZETIMIBA/SINVASTATINA) 10/20MG	R\$3,81	R\$11.430,00
537	UND	18000	ZOLPIDEM 10MG	R\$0,51	R\$9.180,00
538	UND	3000	ZOLPIDEM 5MG	R\$1,53	R\$4.590,00

Valor Total da Cota: R\$8.251.481,35 (oito milhões duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)

1.2.1. Nos termos do Art.82, inc.I da Lei Federal 14.133/2021 o quadro acima determina as quantidades mínimas e máximas a serem adquiridas;

1.2.2. Somente será permitida a formalização de proposta na quantidade total dos itens descritos no quadro acima;

1.3. A obtenção de benefícios para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta licitação será realizada com as disposições contidas e estabelecidas neste edital e em consonância com o regramento contido na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto licitado.

2.2. O Pregoeiro, Sr. Fabricio Silva de Deus conduzirá a sessão conforme nomeado em Decreto Municipal;

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Corumbáiba/Go – Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.4. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.5. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua Simon Bolívar, nº. 58, centro, Corumbá-GO. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5.1. A empresa que pretender enviar seus envelopes via mensageiro e/ou correios, deverá enviar envelope contendo toda a documentação para o credenciamento da empresa, tal exigência se dá em virtude do sistema de Software utilizado pelo Município “Megasoft” exigir o credenciamento da empresa para fins de importação da proposta. No entanto não havendo representantes a empresa não poderá manifestar o interesse na intenção de recursos. O não envio da documentação de credenciamento poderá ensejar a não participação da empresa se seus dados não puderem ser obtidos por outros meios.

2.6. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “cd” ou “pendrive” no endereço acima estipulado.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2. As Cotas (**RESERVADA E EXCLUSIVA**) serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

3.2.1. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivos, O Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2.1.1. *“Interpretação literal da Lei nº 123/2006, faz crer que não é necessária a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, **mas simplesmente que existam os três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais.** Contudo, insta consignar ser inaceitável que a licitação tenha um baixo número de concorrentes por falhas na divulgação do certame pela Administração”. (Acórdão nº 877/16 –P-TCEPR).*

3.2.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

3.2.2.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.3. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de **Corumbá**-Go, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

3.7. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

3.8. É vedada a participação de empresas:

3.8.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.8.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.8.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.8.5. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.8.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.8.7. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.8. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Contrato Social e alteração contratual ou documento que substitui.

5.4. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento ou declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do **Anexo V** deste edital, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.5. A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021. **(Anexo IV)**

5.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão **SOMENTE** para fins de apresentação de lances.

5.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado nas mesmas formas do subitem 5.3.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

5.9. A ausência do representante na sessão implicará na impossibilidade de ofertar lances bem como a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

manifestação de interpor recursos.

5.10. A empresa que pretender enviar seus envelopes via mensageiro e/ou correios, deverá enviar envelope contendo toda a documentação para o credenciamento da empresa, tal exigência se dá em virtude do sistema de Software utilizado pelo Município “Megasoftware” exigir o credenciamento da empresa para fins de importação da proposta. No entanto não havendo representantes a empresa não poderá manifestar o interesse na intenção de recursos. O não envio da documentação de credenciamento poderá ensejar a não participação da empresa se seus dados não puderem ser obtidos por outros meios.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão Presencial - nº 002/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá

Envelope nº 2 – Habilitação.

Pregão Presencial - nº 002/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá

6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.3. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.5. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

6.6. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

6.7. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.8. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1. A proposta de preço deverá observar as condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e com base nas informações a seguir:

7.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.3. Indicar na proposta os seguintes itens:

a) razão social da Proponente

b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).

c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).

d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

e) Prazo de entrega

7.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

7.5. As propostas deverão conter: **item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

7.6. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT ou demais normas considerando o objeto;

7.7. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

7.7.1. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

7.7.2. O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.7.3. O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 7.7.

7.8. A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.8.1. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

7.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

7.10. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela Declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.**

7.10.1. A não apresentação das **DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES** mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

7.11. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

7.13. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

7.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

7.15. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.16. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA – ART.62, INC.I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- b) Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.
- b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITEM 6.1.1), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art.69, inc.II da Lei Federal 14.133/2021;
- a.1.)** Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

b) **Autorização de Funcionamento Específica (AFE), expedida pela ANVISA**, conforme exigido pela Lei n.º 6.360/1976, Decreto Federal n.º 8.077/2013, Lei Federal n.º 9.782/1999 e Portaria Federal n.º 2.814/1998; (nos itens que assim exigir);

c) Alvará Sanitário ou outor documento que lhe faça as vezes (Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/1976, Decreto Federal n.º 8.077/2013 e Portaria Federal n.º 2.814/1998, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está funcionando regularmente e apta para a comercialização dos produtos pertinentes ao objeto da licitação;

8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados** não possuem qualquer vínculo com o Município de Corumbáiba conforme modelo do **ANEXO VII**;

b) Declaração de Plena Aceitação dos Termos previstos no Edital, conforme **Anexo VIII**;

c) **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS, Anexo IX**

d) Comprovante de que a empresa não se encontra impedida de licitar, contratar ou exercer cargo público emitida através do link <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/> do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO.

e) Declaração de Observância do §2º do Art.4º da Lei 14.133/2021, podendo ser realizado por meio de Declaração do próprio licitante, atestando que no ano-calendário não firmou contrato com a administração pública cujos valores se somados não ultrapassam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.1.2, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

9.2. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.4. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “data show”, para acompanhamento de todos os presentes;

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, independentemente da quantidade de licitantes já presentes.

10.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **O MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, **ITEM POR ITEM**, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

10.5.1. Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

10.5.2. O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

10.5.3. Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.5.4. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

10.6. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.7. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

10.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.11. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

10.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.15. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, nos termos do art.165 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

11.2.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem acima, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 9.2.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

11.2.3. O recurso de que trata o subitem 11.2.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

12.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Campestre de Goiás, no site oficial da Prefeitura, e em outros meios exigidos por lei.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

13.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

13.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

13.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato equivalente, respeitada a validade de sua proposta.

13.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

14.- DA FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. As entregas deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbáiba,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

devendo ser entregues, as expensas da Contratada, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde sito á Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº, Centro – Corumbá/GO, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados a partir da data da emissão da Ordem de Fornecimento a ser enviada por e-mail, o endereço de entrega poderá sofrer alterações, para isso, o novo endereço deverá constar na Ordem de Fornecimento e deverá ser no perímetro Urbano de Corumbáiba.

14.1.1. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

14.1.2. Após o 5º (quinto) dia de atraso, os materiais/medicamentos poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

14.2. Os materiais serão solicitados conforme a necessidade do Município, conforme a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

14.2.1. Os materiais, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, e demais normas atinentes ao objeto desta licitação.

14.3. Os itens deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem dos produtos que deverão conter todas as informações exigíveis, nos termos da Resolução-RDC nº 71/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida

14.3.1. Os medicamentos deverão possuir, no ato da entrega, validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem.

14.3.2. Os medicamentos deverão ser entregues, as expensas da Contratada, nas quantidades solicitadas e nos locais indicados nas Ordens de Fornecimentos, na sede do Contratante.

14.4. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas, responsabilizar-se pela sua complementação;

14.5. O Pedido de fornecimento será encaminhado ao Contratado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo e os materiais a serem entregues;

14.5.1. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

14.6. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à entrega dos bens, tais como: fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução do fornecimento/serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;

14.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 14.8.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade e materiais, bem como dentro do prazo estabelecido.
- 14.9.** A Contratada deverá fornecer medicamentos de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e legislação pertinente.
- 14.10.** Ainda, devem ser fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade.
- 14.11.** Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados (MG, FRC, FR/AMPOLA, CÁPS, COMP., CX, LT e outros).
- 14.12.** Entregar os produtos contratados rigorosamente conforme as especificações, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local definido pela contratante, as entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta feira no horário de expediente, das 07:00 às 16:00h;
- 14.13.** Transportar os medicamentos e materiais em veículo apropriado, garantindo a conservação e a qualidade dos mesmos, obedecido as normas vigentes;
- 14.14.** Não haverá quantitativo mínimo ou máximo para cada fornecimento a ser realizado. Os quantitativos totais descritos no Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.
- 14.15.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 14.16.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.17.** A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.
- 14.18.** Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de registro de preços.
- 14.19.** Os materiais deverão ser entregues conforme edital.
- 14.20.** Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- a) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 14.21.** Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como a troca será às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.22. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos materiais, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

14.23. O Município de Corumbáiba através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

- a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos materiais e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
- b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos materiais e/ou serviços dentro dos prazos contratados.
- c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
- d) Caso ocorram irregularidades na entrega dos materiais, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
 - d.2). Caso ocorram irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.
 - d.3) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na Cláusula que trata a respeito da Formalização, Vigência e Rescisão da Ata de Registro.

14.24. As condições previstas nesta Cláusula se completam com as disposições contidas no Termo de Referência que deverão ser executadas fielmente.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio de rubrica a ser informada no termo Contratual ou outro instrumento que este venha a substituir.

15.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

16.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 16.3.1.** O prazo de validade;
- 16.3.2.** A data da emissão;
- 16.3.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.3.4.** O período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.3.5. O valor a pagar; e

16.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

16.3.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.3.9. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.3.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

16.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) de correção monetária.

17. DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

17.1. Atribui-se a esse procedimento o valor Global estimado em **R\$ 10.183.246,10 (dez milhões cento e oitenta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e dez centavos);**

17.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Executar o fornecimento solicitado conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

18.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGENCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 20.3.** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.
- 20.4.** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 18.2 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.
- 20.5.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.
- 20.6.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 20.7.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 20.8.** A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:
- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 20.9.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 20.10.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I- devolução da garantia;
 - II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - III- pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 20.11.** Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.

VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1. A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços/fornecimento licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

22.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

22.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

22.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

22.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

22.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

22.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NAO PARTICIPANTE

23.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

23.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de adesão.

23.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

23.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

24.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

24.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

24.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

24.1.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

24.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

24.3. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

comprovantes apresentados; e

22.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.5. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

24.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

24.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.5.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

24.5.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

22.6.1. Por razão de interesse público; ou

22.6.2. A pedido do fornecedor.

25. DAS REVISÕES DE PREÇOS

25.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

25.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

25.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica.

25.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

25.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 15 (QUINZE) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

25.5.1. Durante a análise do subitem acima a empresa detentora do Registro não poderá suspender e/ou interromper o fornecimento/prestação de serviços do bem contratado.

23.6. Para a revisão dos Preços o município poderá editar Decreto afim de orientar às empresas detentoras do rito de solicitação da revisão, as quais deverão seguir fielmente as determinações.

26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 26.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 26.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 26.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 26.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 26.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 26.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 26.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 26.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 26.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021 e/ou em regulamento editado pelo município.
- 24.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 24.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou;
 - 24.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 24.5.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1.** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- 27.2.** Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 27.3.** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Campestre de Goiás, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

27.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

27.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Fica consignada a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

27.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Corumbáiba, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2024.

Edital elaborado por:

SUZANA BARNABÉ DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Medicamentos a serem adquiridos para suprirem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em suas unidades de saúde.

II - JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade na aquisição de medicamentos para o abastecimento da Farmácia Básica municipal e ainda unidades de Saúde, é cediço que medicamentos são um bem de grande necessidade para atendimentos de demandas da população, considerando o fato de que constantemente se faz necessária a dispensação destes, seja por motivos de doenças crônicas seja por motivos sazonais. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições institucionais, a fim de atender as necessidades da Administração Pública irá adquirir tais medicamentos.

III - DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	UND	500	ACEBROFILINA 10 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 120 ML
2	UND	300	ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE 120ML
3	UND	500	ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE CT FR PLAS AMB X 120 ML
4	UND	500	ACETATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML
5	UND	2700	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 125MG PO LIP SOL INJ VD TRANS+DILAMP VD TRANSX2ML
6	UND	1000	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 125MG PO LIP SOL INJ VD TRANS+DILAMP VD TRANSX2ML
7	UND	60	ACHEFLAN POM 60GR
8	UND	4000	ACICLOVIR 200MG CPR
9	UND	2000	ACICLOVIR 400MG C/30
10	UND	35000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG
11	UND	27000	ACIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL AMPOLA 100MG/ML C/ 5ML
12	UND	9000	ACIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL AMPOLA 100MG/ML C/ 5ML
13	UND	15000	ÁCIDO FÓLICO 5MG
14	UND	9000	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 5 ML
15	UND	3000	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 5 ML
16	UND	4000	ÁCIDO VALPRÓICO 300MG (DEPAKENE)
17	UND	4000	ADENOSINA 3 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)
18	UND	40000	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML AMPOLA U
19	UND	10000	ALBENDAZOL 400MG
20	UND	1000	ALBENDAZOL 40MG/ML
21	UND	100	ALBUMINA HUMANA 20 % SOL INJ CT FA VD TRANS X 50 ML
22	UND	10000	ALOPURINOL 100MG
23	UND	12000	ALOPURINOL 300MG
24	UND	5000	ALPRAZOLAM 0,25 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



25	UND	5000	ALPRAZOLAM 0,5MG
26	UND	10000	ALPRAZOLAM 1MG
27	UND	20000	ALPRAZOLAM 2MG
28	UND	50	ALTEPLASE 50MG FRASCO AMP
29	UND	4000	AMICACINA 50 MG/ML SOL INJ AMP V/D INC X 2 ML
30	UND	4500	AMINOFILINA INJETÁVEL AMPOLAS 24 MG/ML C/ 10ML
31	UND	1500	AMINOFILINA INJETÁVEL AMPOLAS 24 MG/ML C/ 10ML
32	UND	10000	AMIODARONA 200MG
33	UND	25000	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG
34	UND	15000	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG
35	UND	500	AMOXIC+CLAVUL 400/57MG SUSP.
36	UND	10000	AMOXIC+CLAVULON 500/125
37	UND	1000	AMOXICILINA 250MG SUSP
38	UND	25000	AMOXICILINA 500MG CPS
39	UND	4000	AMPICILINA 1GR INJETÁVEL AMPOLA C/ DILUENTE
40	UND	18600	ANLODIPINO 10MG
41	UND	18600	ANLODIPINO 5MG
42	UND	1000	ANSITEC (BUSBIRONA) 5MG
43	UND	50	ARGIROL 10% OFTÁLMICO FRASCO COM 5ML
44	UND	3000	ARIPIPRAZOL (ARISTAB 10MG)
45	UND	3000	ARIPIPRAZOL (ARISTAB 15MG)
46	UND	40	ARIPIPRAZOL 20MG/ML 30ML
47	UND	1200	ARTANE (TRIEXIFENIDIL) 5MG
48	UND	2400	ARTICO (GLICOSAMINA+CONDROITINA) CPR
49	UND	6000	ARTRODAR (DIACEREÍNA) 50MG
50	UND	6000	ARTROFLAM 150MG
51	UND	2000	ARTROGEN DUO PÓ SACHE
52	UND	16800	ATENOLOL 100MG
53	UND	18800	ATENOLOL 50MG
54	UND	1200	ATENSINA (CLONIDINA)0,100MG
55	UND	1800	ATENSINA (CLONIDINA)0,150MG CÁPSULAS
56	UND	1800	ATENSINA 0,100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS
57	UND	1800	ATENSINA 0,200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS
58	UND	600	ATORVASTATINA 10MG
59	UND	600	ATORVASTATINA 40MG
60	UND	6000	ATROPINA 0,5MG/ML AMPOLAS DE 1 ML
61	UND	20000	AZITROMICINA 500MG CPR (CX C/3)
62	UND	20000	AZITROMICINA 500MG CPR (CX C/5)
63	UND	1000	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO
64	UND	10000	BACLOFENO 10MG
65	UND	6000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 AMPOLA C/ DILUENTE
66	UND	3000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 AMPOLA C/ DILUENTE
67	UND	6000	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 AMPOLA C/ DILUENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



68	UND	3000	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 AMPOLA C/ DILUENTE
69	UND	1000	BEZAFIBRATO 400MG
70	UND	3600	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL INJ IV AMP VD INC X 10 ML
71	UND	40	BIMATOPROSTA COLIRIO
72	UND	1000	BION 3
73	UND	6000	BIPERIDENO 2MG
74	UND	3000	BISOPROLOL 10MG
75	UND	3000	BISOPROLOL 2,5MG
76	UND	5000	BISOPROLOL 5MG
77	UND	2000	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COM REV CT BL
78	UND	1200	BROMAZEPAM 3MG
79	UND	3600	BROMAZEPAM 6MG
80	UND	240	BROMETO DE IPRAIRÓPIO 0,25 MG/ML SOL INAL CT FR VD AMB GOT X 20ML
81	UND	240	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 20 ML
82	UND	6000	BROMOPRIDA 10MG
83	UND	15000	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/ML 2ML AMPOLA
84	UND	500	BROMOPRIDA SOLUÇÃO 4MG/ML FRSC 20 ML
85	UND	10000	BUPROPIONA 150MG
86	UND	15000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL AMPOLA DE 5ML
87	UND	15000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML AMPOLA DE 1ML
88	UND	3600	CAPTOPRIL 25 MG COM CT BL AL PLAS INC
89	UND	3000	CARB. DE CALCIO 500+VITAM D 400UI
90	UND	25000	CARBAMAZEPINA 200MG
91	UND	1000	CARBAMAZEPINA 20MG/ML
92	UND	25000	CARBAMAZEPINA 400MG
93	UND	10000	CARBOLITIUM CR (CARBONATO DE LITIO) 450MG
94	UND	25000	CARBONATO DE LÍTIO 300MG
95	UND	24	CARVÃO ATIVADO PÓ 400G
96	UND	10000	CARVEDILOL 12,5MG
97	UND	10000	CARVEDILOL 3,125MG
98	UND	4000	CEDILANIDE 0,2% INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML
99	UND	500	CEFALEXINA 250MG/ SUSPENSÃO
100	UND	25000	CEFALEXINA 500MG
101	UND	4800	CEFALOTINA 1GR AMPOLA
102	UND	4800	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G PO P/ SOL INJ FA VD INC X 13 ML (EMB HOSP)
103	UND	15000	CEFTRIAXONA 1GR EV/ IM INJETÁVEL AMPOLA
104	UND	6000	CEFTRIAXONA 1GR EV/ IM INJETÁVEL AMPOLA
105	UND	1000	CEFTRIAXONA SODICA 1G IM PO INJ + DILUENTE
106	UND	1000	CELECOXIBE 200MG
107	UND	10000	CETOPROFENO 100 MG PO LIOF SOL INJ IV FA VD INC
108	UND	8000	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL INJ IM AMP VD AMB X 2 ML
109	UND	3000	CICLOBENZAPINA 10MG
110	UND	3000	CICLOBENZAPINA 5MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOLÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



111	UND	5000	CILOSTAZOL 100MG
112	UND	5000	CILOSTAZOL 50MG
113	UND	28600	CIMETIDINA 200MG
114	UND	12000	CIMETIDINA INJETÁVEL AMPOLA 150 MG/ML DE 2ML
115	UND	1000	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDOS
116	UND	1200	CIPROFLOXACINO 2,0 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA 100 ML
117	UND	20000	CIPROFLOXACINO 500MG
118	UND	6000	CITALOPRAM 20MG
119	UND	1200	CITONEURIN 5000MCG
120	UND	1300	CITONEURIN 5000MCG INJ 3ML
121	UND	4800	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML 10ML SOL INJ
122	UND	4800	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML 2ML SOL INJ
123	UND	3000	CLOBAZAN 10MG CPR
124	UND	3000	CLOBAZAN 20MG CPR
125	UND	40	CLOBETASOL CREME 30GR
126	UND	1200	CLONAZEPAM 0,5 MG COM CT BL AL PLAST TRANS
127	UND	1200	CLONAZEPAM 2 MG COM CT BL AL PLAST TRANS
128	UND	5000	CLONAZEPAM 2,5MG/ML
129	UND	50	CLOPIXOL DEPOT (DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL) 200
130	UND	3500	CLORANFENICOL 1GR INJETÁVEL AMPOLA
131	UND	600	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG PO INJ CT FA CX C/ 1 UND
132	UND	600	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG PO INJ CT FA CX C/ 1 UND
133	UND	300	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML 100ML U
134	UND	500	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML 100ML U
135	UND	8000	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOL INJ IV AMP VD AMB X 3 ML U
136	UND	4500	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G PÓ P/ SOL. INJ. FA VD
137	UND	1500	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G PÓ P/ SOL. INJ. FA VD
138	UND	1800	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ 5ML SOL INJ AMP VD AMBX 5
139	UND	500	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 14,0 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB 20 ML
140	UND	500	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 10 ML
141	UND	540	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA DE 1ML U
142	UND	3600	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA DE 1 ML
143	UND	1800	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG COMPRIMIDO
144	UND	2000	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5 MG/ML SOL INJ AMP X 2 ML
145	UND	1000	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G GEL TOP CT BG AL X 30 G
146	UND	500	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML
147	UND	1200	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ ML SOL INJ AMP VD INC X 2 ML
148	UND	10000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG CPR
149	UND	5000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJETÁVEL AMPOLA 50MG/2M
150	UND	8000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/2ML SOL INJ AMP
151	UND	8000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA
152	UND	4000	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 1 G PO SOL INJ CT FA VD TRANS AMP
153	UND	6000	CLOMIPRAMINA 25MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



154	UND	20000	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG
155	UND	17000	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG
156	UND	900	COGLIVE (GALANTAMINA) 24MG
157	UND	1200	COLAGENO SACHE HIDROLISADO
158	UND	3000	COLAGENO TIPO II 40MG
159	UND	200	COLTRAX (TIOCOLQUICOSEDEO) 4 MG
160	UND	1200	COMBIRON (GLICINATO FERRICO+ASSOCIAÇÃO) 120MG
161	UND	6000	COMPLEXO B C CPR
162	UND	23000	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML
163	UND	25	COSOPT COLIRIO
164	UND	1200	DALMADORM 30MG
165	UND	1200	DEFLAZACORTE 6MG
166	UND	20000	DEPAKOTE ER (DIVALPROATO DE SÓDIO) 500MG
167	UND	5000	DESPACILINA(BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA) 400UI C/AMPOLA/DILUENTE
168	UND	10000	DESVENLAFAXINA 100 MG
169	UND	10000	DESVENLAFAXINA 50MG
170	UND	500	DEXAMETASONA 0,5MG/ML
171	UND	2000	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERM CT BG AL X 10 G
172	UND	15000	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML 2,5 ML AMPOLA
173	UND	2000	DEXAMETASONA POM 1MG/G 10G
174	UND	500	DEXCLORF + BETAMETASONA 0,4 + 0,05 MG/ML XPE 120 ML
175	UND	2400	DIAZEPAM 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5MG/ML DE 2ML
176	UND	22000	DIAZEPAN 10 MG
177	UND	15000	DIAZEPAN 5MG
178	UND	15000	DICLOFENACO INJETÁVEL AMPOLAS 25MG/ML DE 3ML
179	UND	3000	DIGOXINA 0,25MG
180	UND	10000	DIOSMINA/HESPERIDINA 450+50MG
181	UND	7500	DIOSMINA/HESPERIDINA 1000MG
182	UND	55000	DIPIRONA 500MG CPR
183	UND	5600	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 20ML FRASCOS
184	UND	45000	DIPIRONA INJETÁVEL AMPOLAS 1G DE 2ML
185	UND	16000	DIPIRONA INJETÁVEL AMPOLAS 1G DE 2ML
186	UND	40	DIPROP. CLOBETASOL SOLUÇÃO
187	UND	10000	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG
188	UND	10000	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG
189	UND	900	DIVIDOL 70MG
190	UND	15000	DOMPERIDONA 10MG
191	UND	48	DOMPERIDONA SOLUÇÃO
192	UND	6000	DONAREN RETARD 150MG
193	UND	36	DORZOLAMIDA COLIRIO 2%
194	UND	3000	DOXAZOSINA 2MG
195	UND	3000	DOXAZOSINA 4MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



196	UND	9000	DRAMIN B-6 DL (DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA)
197	UND	4000	DRAMIN B-6 DL (DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA)
198	UND	12000	DULOXETINA 30MG
199	UND	20000	DULOXETINA 60MG
200	UND	1230	DUOFLAM INJETÁVEL 1ML
201	UND	6000	DUOMO HP (DOXAZOSINA/FINASTERIDA) 2/5MG
202	UND	1200	DUPHASTON 10MG
203	UND	6000	DUTASTERIDA+TANSULOSINA 0,5+0,4MG CPR
204	UND	3000	ELIQUIS 5MG
205	UND	3000	EMPAGLIFLOZINA+LINAGLIPTINA 25+5MG (GLYXAMBI)
206	UND	1500	EMPAGLIFLOZINA+LINAGLIPTINA 25+5MG (GLYXAMBI)
207	UND	5000	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDOS
208	UND	1000	ENALAPRIL 5MG
209	UND	1500	ENOXAPARINA SODICA 40 MG SOL INJ SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,4 ML + SIST
210	UND	1500	ENOXAPARINA SODICA 60 MG SOL INJ SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,6 ML + SIST
211	UND	1125	ENOXAPARINA SODICA 80 MG SOL INJ SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,8 ML + SIST
212	UND	500	ENOXAPARINA SODICA 80 MG SOL INJ SER PREENC VD TRANS GRAD X 0,8 ML + SIST
213	UND	1200	ENTRESTO 97/100 30CPR
214	UND	2400	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML AMPOLAS DE 1ML UN
215	UND	1200	EQUILID (SULPIRIDA) 200MG
216	UND	3000	ESCITALOPRAM 10MG
217	UND	5000	ESCITALOPRAM 15MG
218	UND	10000	ESCITALOPRAM 20MG
219	UND	5000	ESOMEPRAZOL 40MG
220	UND	1800	ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDOS
221	UND	11800	ESPIRONOLACTONA 100MG
222	UND	11800	ESPIRONOLACTONA 25 MG
223	UND	11800	ESPIRONOLACTONA 50MG
224	UND	1200	ETILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML
225	UND	5000	ETODOLACO 500MG
226	UND	600	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML
227	UND	16200	FENITOINA 100MG
228	UND	2400	FENITOINA INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA DE 5ML
229	UND	16200	FENOBARBITAL 100MG
230	UND	300	FENOBARBITAL GTS
231	UND	3000	FENOBARBITAL INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA DE 2ML
232	UND	1200	FENOFIBRATO 250MG
233	UND	2000	FINASTERIDA 5MG
234	UND	3000	FIXACAL
235	UND	3000	FIXARE (CÁLCIO, MAGNÉSIO, VIT D3 E K2)
236	UND	11800	FLUCONAZOL 150MG
237	UND	400	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL INJ IV AMP VD INC X 5 ML
238	UND	40000	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



239	UND	40	FLUTINOL
240	UND	6000	FORMOTEROL+BUDESONIDA 6/200MCG DOSES
241	UND	6000	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 4 ML (EMB HOSP)
242	UND	18750	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML SOL INJ
243	UND	6250	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML SOL INJ
244	UND	50	FOSTAIR (BECLOMETASONA+FUMARATO FORMOTEROL)
245	UND	50	FRESH TEARS COLÍRIO
246	UND	21800	FUROSEMIDA 40MG
247	UND	6000	FUROSEMIDA INJETÁVEL AMPOLA 20MG/ML DE 2ML
248	UND	2000	GALVUS MET 50/500
249	UND	36	GANFORT COLIRIO 5ML
250	UND	36	GLAUB COL.
251	UND	40	GLAUB MD COLIRIO
252	UND	48	GLAUCOTRAT COLIRIO
253	UND	1200	GLICERINA SUPOSITARIO ADULTO
254	UND	15000	GLICLAZIDA 30MG CPR
255	UND	15000	GLICLAZIDA 60MG CPR
256	UND	1440	GLICOPIRRONIO 50MCG INALATORIO
257	UND	2400	GLICOSAMINA+CONDROITINA 500MG+400MG SACHES
258	UND	4800	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML
259	UND	4000	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML
260	UND	10000	GLIFAGE XR (METFORMINA) 1G
261	UND	10000	GLIFAGE XR (METFORMINA) 500MG
262	UND	6000	GLIFAGE XR 750MG
263	UND	4800	GLIMEPIRIDA 4MG
264	UND	5000	GLIMEPIRIDA+METFORMINA 4/1000MG CPR
265	UND	1200	GLUCONATO DE CALCIO 100 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 10 ML (EMB
266	UND	50	GROW VIT FRASCO
267	UND	800	GUACO XPE FRASCOS 120ML
268	UND	100	HALDOL DECANOATO (DECANOATO DE HALOPERIDOL)
269	UND	200	HALDOL DECANOATO 70,52 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML
270	UND	300	HALOPERIDOL 2MG/ML
271	UND	26800	HALOPERIDOL 5MG
272	UND	3000	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5MG AMPOLA DE 1ML
273	UND	4000	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML
274	UND	1200	HEPARINA 5000 UI/0,25 ML SOL INJ SC AMP VD TRANS X 0,25 ML
275	UND	650	HEPARINA 5000 UI/ML SOL INJ CX FA VD INC X 5 ML
276	UND	2000	HIDRALAZINA 50MG
277	UND	6000	HIDRION (FUROSEMIDA+POTASSIO 100MG)
278	UND	10000	HIDROCORTIZONA 100MG AMPOLA
279	UND	7500	HIDROCORTIZONA 500 MG AMPOLA
280	UND	2500	HIDROCORTIZONA 500 MG AMPOLA
281	UND	23000	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300MG CPR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



282	UND	1500	HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQ 100ML
283	UND	2000	HIDROXIZINA 25 MG
284	UND	2500	HIOSCINA (N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA) 20 MG/ML SOL. INJ. 1
285	UND	1036	HIRUDOID POMADA
286	UND	36	HYABACK COLIRIO
287	UND	2000	IBUPROFENO 50MG GTS FRASCOS 30ML
288	UND	40000	IBUPROFENO 600MG
289	UND	3000	IMIPRAMINA 25MG
290	UND	100	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 300 MICROGRAMAS
291	UND	3000	INDAPAMIDA 1,5MG
292	UND	500	INSULINA BASAGLAR (GLARGINA) 750UL/MÊS
293	UND	100	INSULINA DEGRUDECA 3MG/ML
294	UND	100	INSULINA DEGRUDECA 3MG/ML (INFANTIL)
295	UND	100	INSULINA HUMALOG 3MG/ML
296	UND	100	INSULINA HUMALOG 3MG/ML (INFANTIL)
297	UND	200	INSULINA HUMALOG KWIKPEN LISPRO 100 UI CANETA 3ML
298	UND	200	INSULINA HUMALOG KWIKPEN LISPRO MIX 25 CANETA 3ML
299	UND	1000	ISORDIL SL 5 MG COM SUB LING CT BL AL PLAS INC
300	UND	600	IVABRADINA 7,5MG CPR
301	UND	13000	IVERMECTINA 6MG
302	UND	6000	JANUMET (SITAGLINA/METFORMINA) 850/50MG
303	UND	1200	JANUVIA 100 MG
304	UND	1200	JARDIANCE 25MG (EMPAGLIFOZINA)
305	UND	100	KAMRHO D 300 MCG SOL INJ CT FA VD INC X 2 ML
306	UND	6000	KCL (CLORETO DE POTÁSSIO) INJETÁVEL DE 10ML
307	UND	1500	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G 30G
308	UND	48	LACRIFILM COLÍRIO (LUBRIFICANTE)
309	UND	6000	LAMOTRIGINA 100MG
310	UND	6000	LAMOTRIGINA 25 MG
311	UND	5000	LAMOTRIGINA 50MG
312	UND	50	LATANOPROSTA+TIMOLOL 50MCG+5ML FRASCO 2,5ML
313	UND	2000	L-CAPS (ÔMEGA 3,6, VITS)
314	UND	40	LEUCOGEN (TIMOMODULINA) 20MG/5ML 100ML
315	UND	100	LEVETIRACETAM 100MG/ML 150ML
316	UND	3000	LEVODOPA+BENZERAZIDA(100+25) PROLOPA BD
317	UND	5000	LEVODOPA+CARBIDOPA (PARKIDOPA) 25+250
318	UND	5000	LEVODOPRA + BESERASIDA 200/50
319	UND	2200	LEVOFLOXACINO 750MG
320	UND	20000	LEVOTIROXINA 100MCG
321	UND	20000	LEVOTIROXINA 25MCG
322	UND	20000	LEVOTIROXINA 50MCG
323	UND	3000	LEVOTIROXINA 75MG
324	UND	1000	LIDOCAINA INJ 2% COM VASOCONST FRS 20 ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



325	UND	4000	LIDOCAINA INJ 2% SEM VASOCONST FRS 20 ML
326	UND	500	LIDOCAINA SPRAY 10%
327	UND	3000	LIMBITROL CPS
328	UND	900	LITOCIT 10MG MEQ
329	UND	900	LITOCIT 15MG MEQ
330	UND	23000	LORATADINA 10MG
331	UND	1500	LORATADINA 10MG/ML XRP FRASCOS 100ML
332	UND	1200	LORAZEPAM 1MG 30CPR
333	UND	1500	LOSARTANA POTASSICA50 MG COM CT BL AL PLAS INC
334	UND	5000	LOSARTANA/HCTZ 100/25MG
335	UND	5000	LOSARTANA/HCTZ 50/12,5MG
336	UND	1000	LOSEC MUPS 20MG
337	UND	600	LUTAB 40MG CPR
338	UND	1000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML
339	UND	1000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML XAROPE COM 120ML
340	UND	21000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG
341	UND	1000	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOL INJ 1ML
342	UND	5000	MECLIN (MECLOZINA) 50MG
343	UND	5000	MELOXICAM 15MG
344	UND	1200	MELOXICAM 7,5MG
345	UND	6000	MEMANTINA 10MG
346	UND	1200	MENELAT 30MG
347	UND	500	MEROPENEM PÓ INJETÁVEL 1G
348	UND	4000	MESACOL (MESALAZINA) 1200MG
349	UND	1500	METHERGIN 0,2 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 1 ML
350	UND	13000	METILDOPA 250 MG
351	UND	13000	METILDOPA 500 MG
352	UND	10000	METILFENIDATO 10MG CPR
353	UND	1500	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL AMPOLA 5MG/2ML
354	UND	7000	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO (PLASIL) 10MG
355	UND	1000	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO (PLASIL) GTS
356	UND	6000	METOPROLOL 25MG
357	UND	6000	METOPROLOL 50MG
358	UND	600	METOTREXATO 2,5MG
359	UND	1600	METRONIDAZOL 250MG
360	UND	2000	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJ ENV AL BOLSA PLAST. TRANS
361	UND	500	METRONIDAZOL POMADA
362	UND	600	MICARDIS AMLO 40/5 MG
363	UND	500	MICONAZOL CREME C/50 USO INTRAVAGINAL
364	UND	3600	MIDAZOLAM 1 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5ML
365	UND	2000	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 3 ML (EMB HOSP)
366	UND	1000	MILGAMA (BENFOTIAMINA) 150MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



367	UND	1500	MIRTAZAPINA 15MG
368	UND	3000	MIRTAZAPINA 30MG
369	UND	5000	MIRTAZAPINA 45MG
370	UND	3000	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDOS
371	UND	3000	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG SACHÊ
372	UND	5400	MORFINA 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)
373	UND	1200	MORFINA 10MG COMP.
374	UND	1500	NACL 20% (CLORETO DE SÓDIO) AMPOLAS DE 10ML
375	UND	2000	NALTREXONA 50MG
376	UND	2000	NAPRIX 2,5MG(RAMIPRIL)
377	UND	50	NASONEX SPRAY NASAL (MOMETASONA)
378	UND	1500	NATAZY DHA
379	UND	2000	NAUSICALM B6 50 MG/ML + 50 MG/ML SOL INJ CT AMP VD
380	UND	1500	NEOVALGY 35 MG
381	UND	2000	NEOVITE LUTEIN CPR
382	UND	1200	NEOZINE 25MG
383	UND	10000	NEOZINE 100MG
384	UND	100	NEOZINE 4% 20ML
385	UND	1200	NESINA (ALOGLIPTINA) 25MG
386	UND	3000	NESINA PIO 25/30MG (ALOGLIPTINA+PIOGLITAZINA)
387	UND	48	NEULEPTIL GTS
388	UND	26000	NIFEDIPINO 10MG
389	UND	26000	NIFEDIPINO 20MG
390	UND	3000	NIMODIPINO 30MG
391	UND	200	NISTATINA 100.000 UI CREME VAGINAL 14 APLICADORES
392	UND	3000	NITROFURANTOÍNA 100MG CPS
393	UND	800	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 10 ML
394	UND	60	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOL INJ CX AMP VD AMB X 2 ML
395	UND	1000	NORIPURUM FÓLICO CPR
396	UND	2000	OCITOCINA INJ 5 UI AMP 1 ML
397	UND	1700	ÓLEO MINERAL 100ML
398	UND	50000	OMEPRAZOL 20MG
399	UND	7500	OMEPRAZOL SODICO 40 MG PO INJ FA VD INC + AMP DIL VD INC X 10 ML
400	UND	2500	OMEPRAZOL SODICO 40 MG PO INJ FA VD INC + AMP DIL VD INC X 10 ML
401	UND	2250	ONBRIZE 150MG
402	UND	750	ONBRIZE 150MG
403	UND	10000	ONDANSETRONA 2MG INJETÁVEL AMPOLA 2ML
404	UND	2500	ORGANONEURO CEREBRAL
405	UND	3000	ORLISTAT 120MG
406	UND	5000	OSS FOR
407	UND	20	OTO-BETNOVATE SOLUÇÃO OTOLÓGICA
408	UND	100	OTOSPORIM 10ML
409	UND	3600	OXACILINA SÓDICA 500 MG PO INJ FA VD TRANS + AMP DIL X 3 ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



410	UND	6000	OXCARBAZEPINA 300MG
411	UND	12000	OXCARBAZEPINA 600MG
412	UND	50	OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML
413	UND	200	OXIBUTININA 1MG/ML(RETEMIC)
414	UND	12000	OXIBUTININA 5MG(RETEMIC)
415	UND	60	OZEMPIC 0,25MG CANETA
416	UND	6000	PANTOPRAZOL 40MG
417	UND	2000	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCOS 15ML
418	UND	32000	PARACETAMOL 500MG
419	UND	42000	PARACETAMOL 750MG
420	UND	2500	PARACETAMOL SOLUÇÃO PARA INFUSÃO 10 MG/ML - BOLSA TRILAMINADA TRANSPARENTE COM 100ML
421	UND	5000	PARACETAMOL+CODEINA 500/30MG CPR
422	UND	3000	PAROXETINA 15 MG
423	UND	6000	PAROXETINA 20 MG
424	UND	25	PATANOL S COLIRIO
425	UND	24	PERICIAZINA 1%
426	UND	4800	PIOGLITAZONA 30MG
427	UND	5600	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SODICO 4 G + 0,5 G PO SOL INJ IV
428	UND	2000	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SODICO 4 G + 0,5 G PO SOL INJ IV
429	UND	1200	PITAVASTATINA 2MG
430	UND	1200	PITAVASTATINA 4MG
431	UND	3000	PRADAXA (DABIGATRANA) 150MG
432	UND	1500	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML FRASCOS 60ML
433	UND	21000	PREDNISONA 20MG
434	UND	16000	PREDNISONA 5MG
435	UND	12000	PREGABALINA 150MG
436	UND	6000	PREGABALINA 50MG
437	UND	12000	PREGABALINA 75MG
438	UND	2000	PRESS PLUS 5+20MG (ANLÓDIPINO+BENAZEPRIL)
439	UND	2000	PRESSAT 5 MG
440	UND	1000	PRIMID 100MG
441	UND	2000	PROCAÍNA 400.000 INJETÁVEL AMPOLA C/DILUENTE
442	UND	1200	PROCURALAN 5MG 30CPR
443	UND	1200	PROLIVE CAPSULAS
444	UND	6000	PROPATILNITRATO 50MG (SUSTRATE)
445	UND	1500	PROPOFOL 10 MG/ML EMU INJ AMP VD INC X 20 ML UN
446	UND	3000	PROSSO 250MG CPR
447	UND	2200	PROSTATAL 160MG
448	UND	2000	PROTENA (COLÁGENO/OMEGA3)
449	UND	2000	QUELATUS MIND
450	UND	60	RELVAR 100/25MCG FRASCOS 30 DOSES
451	UND	1200	REMILEV 250+60MG CPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



452	UND	1500	REUQUINOL 400 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS
453	UND	1800	REVOC 50MG
454	UND	25	RISEDONATO SÓDIO 150MG CPR
455	UND	590	RISPERIDONA 1 MG LIQUIDA FRASCOS 30ML
456	UND	2500	RISPERIDONA 3MG
457	UND	3000	RITMONORM 300MG
458	UND	3000	RIVAROXABANA 10MG
459	UND	5000	RIVAROXABANA 15MG
460	UND	12000	RIVAROXABANA 20MG
461	UND	2000	ROSUVASTATINA 10MG
462	UND	10000	ROSUVASTATINA 20MG
463	UND	12000	ROSUVASTATINA 40MG
464	UND	1200	ROSUVASTATINA 5MG
465	UND	3750	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML SOL INJ AMP VD INC X
466	UND	10000	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO SACHES
467	UND	48	SAXENDA(LIRAGLUTINA 6MG/ML)
468	UND	3000	SERTRALINA 100MG
469	UND	3000	SERTRALINA 25MG
470	UND	5000	SERTRALINA 50MG
471	UND	5000	SILIMALON COMPRIMIDO
472	UND	2000	SIMETICONA 125MG CAP GEL MOLE CT BL PLAST TRANSP
473	UND	2000	SIMETICONA 75 MG/ML EMU OR CT FR PLAS OPC GOT X 15ML
474	UND	1000	SIMETICONA GOTAS FRASCOS 10ML
475	UND	3800	SOTALOL 120MG
476	UND	4800	SOTALOL 160MG
477	UND	2000	STELAZINE 5MG (TRIFLUOPERAZINA)
478	UND	3000	STILNOX CR 12,5MG(ZOLPIDEM)
479	UND	800	SULFADIAZIDA DE PRATA 10MG/G POM TUBOS 50G
480	UND	700	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREM DERM PT PLAST 400GR
481	UND	5000	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ 1ML
482	UND	7000	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ ML SOL INJ AMP VD INC X 1ML
483	UND	7000	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML
484	UND	7000	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML U
485	UND	3000	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G SACHÊ
486	UND	5000	SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10 ML
487	UND	3750	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/JATO DOSE SUS AER CT TB AL X
488	UND	1250	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/JATO DOSE SUS AER CT TB AL X
489	UND	3000	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 1 ML
490	UND	300	SULFATO FEROSO GTS
491	UND	25000	SULFATO FERROSO 40MG CPR
492	UND	1200	SULPAN CPR (SULPIRIDA+BROMAZEPAM)
493	UND	3000	TANSULOSINA 0,4MG
494	UND	1200	TAPAZOL 5MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



495	UND	500	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML SOL INJ IV EST X AMP VD TRANS
496	UND	500	TAZOCIN PÓ INJETÁVEL CARTUCHO FR/AMP 4,5G
497	UND	3000	TEGRETOL CR 400MG CPR
498	UND	3000	TENOXICAN 20MG AMPOLA PO LIOF SOL INJ VD
499	UND	6000	TENOXICAN 40MG AMPOLA PO LIOF SOL INJ VD
500	UND	4000	TENOXICAN 40MG AMPOLA PO LIOF SOL INJ VD
501	UND	3000	TERBUTALINA INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML
502	UND	2050	THIOCTACID 600MG HR
503	UND	12000	TIAMINA 300MG
504	UND	5000	TOPIRAMATO 100MG
505	UND	3000	TOPIRAMATO 25MG
506	UND	3000	TOPIRAMATO 50 MG
507	UND	5000	TORVAL CR 300MG
508	UND	5000	TORVAL CR 500MG
509	UND	1400	TRAMADOL+PARACETAMOL 37,5+325MG CPR
510	UND	7500	TRAMADOL 100MG CPR
511	UND	12000	TRAMADOL 50MG CPR
512	UND	40	TRAVOPROSTA COLIRIO
513	UND	40	TRAVOPROSTA+TIMOLOL COLIRIO 2,5ML
514	UND	5000	TRAYENTA 5MG CPR
515	UND	36	TRIPLENEX COLIRIO
516	UND	3000	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG CPR SUBLINGUAL
517	UND	1200	TROPINAL CPR
518	UND	48	TROPINAL GOTAS 15ML
519	UND	48	ULTRAPROCT CREME RETAL
520	UND	900	VALERIANA 80MG
521	UND	1000	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML
522	UND	10000	VALSARTANA 160MG
523	UND	1800	VALSARTANA 320/25/10MG
524	UND	1800	VALSARTANA 320MG
525	UND	10000	VALSARTANA/HCTZ 160/12,5MG
526	UND	6000	VALSARTANA/HCTZ 320/25MG
527	UND	1200	VALSARTANA/HCTZ/ANLODIPINO 160+12,5+5MG (EXFORGE)
528	UND	1200	VALSARTANA+ANLODIPINO 160/5MG
529	UND	48	VANISTO (UMECLIDÍNIO) 62,5MCG
530	UND	3000	VARICOSS 15/90MG
531	UND	2250	VASOPRESSINA 20UI/ML AMP 1 ML
532	UND	800	VASOPRESSINA 20UI/ML AMP 1 ML
533	UND	3000	VECASTEN (MELILOTUS OFFICINALIS) 26,7MG
534	UND	2000	VENALOT 15/90MG
535	UND	15000	VENLAFAXINA 150MG
536	UND	3000	VENLAFAXINA 37,5MG
537	UND	15000	VENLAFAXINA 75MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



538	UND	5000	VENULA 200
539	UND	1200	VENVANSE 30MG CPS
540	UND	1200	VENVANSE 50MG CPS
541	UND	5000	VICOG (VIMPOCETINA) 5MG
542	UND	48	VICTOSA 0,6MG CANETA
543	UND	40	VIDISIC POMADA OFTAMOLOGICA
544	UND	600	VIELUT 10MG CPR
545	UND	2000	VITAMINA D3 7.000
546	UND	4000	VITAMINA K 10 MG /ML SOL. INJ VD AMB X 1ML
547	UND	6000	XIGDUO XR (DAPAGLIFLOZINA/METFORMINA) 10/1000MG
548	UND	5000	XIGDUO XR (DAPAGLIFLOZINA/METFORMINA) 5/1000MG
549	UND	48	XULTOPHY INSULINA
550	UND	3000	ZETSIM (EZETIMIBA/SINVASTATINA) 10/20MG
551	UND	18000	ZOLPIDEM 10MG
552	UND	3000	ZOLPIDEM 5MG

IV – DO FORNECIMENTO

4.1. O recebimento dos medicamentos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos entregues (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo) será, de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos.

4.1.1. Os pedidos SERÃO ser realizados de forma PARCELADA, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e sua funcionalidade;

4.1.2. As entregas deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbáiba, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde sito à Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº, Centro – Corumbáiba/GO, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados a partir da data da emissão da Ordem de Fornecimento a ser enviada por e-mail, o endereço de entrega poderá sofrer alterações, para isso, o novo endereço deverá constar na Ordem de Fornecimento e deverá ser no perímetro Urbano de Corumbáiba.

4.1.3. Após o 5º (quinto) dia de atraso, os materiais/medicamentos poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

4.1.4. A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes dos medicamentos ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

4.2 - Os itens deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem dos produtos que deverão conter todas as informações exigíveis, nos termos da Resolução-RDC nº 71/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e adotar todas as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida

4.3 - Os medicamentos deverão possuir, no ato da entrega, validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem.

4.4 - Os medicamentos deverão ser entregues, as expensas da Contratada, nas quantidades solicitadas e nos locais indicados nas Ordens de Fornecimentos, na sede do Contratante.

4.5 - No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

V – PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1. O prazo de validade;

5.3.2. A data da emissão;

5.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.3.5. O valor a pagar; e

5.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.3.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.9. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOLÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

5.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

VI - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá fornecer medicamentos de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e legislação pertinente.

6.2. Ainda, devem ser fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade.

6.3. Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados (MG, FRC, FR/AMPOLA, CÁPS, COMP., CX, LT e outros).

6.4. Entregar os produtos contratados rigorosamente conforme as especificações, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local definido pela contratante, as entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta feira no horário de expediente, das 07:00 às 16:00h;

6.5. Transportar os medicamentos e materiais em veículo apropriado, garantindo a conservação e a qualidade dos mesmos, obedecido as normas vigentes;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.7. Submeter ao Contratante os produtos fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo e na Proposta de Preços da Contratada, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

6.8. Fornecer, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. O Contratante terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o novo fornecimento dos produtos que vierem a ser recusados. Caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

6.9. Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição da entrega dos produtos;

6.10. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que o contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

6.11. Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade do mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução do contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOLÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura de
CORUMBAÍBA
Nosso povo, nossa força
Administração
2013-2016

- 6.12. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produtos para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
- 6.13. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;
- 6.14. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos objeto do contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
- 6.15. O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
- 6.16. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do contrato;
- 6.17. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o contrato firmado pela Contratada;
- 6.18. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;
- 6.19. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato;
- 6.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução do contrato;
- 6.21. Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução do contrato;
- 6.22. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
- 6.23. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução do contrato;
- 6.24. Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução do contrato;
- 6.25. Informar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.26. Caso a Contratada não tenha condições operacionais de fornecer os produtos conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, deverá arcar com o referido fornecimento, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outro estabelecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 6.27. Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- 6.28. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.29. Aceitar, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 2,5% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 6.30. Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.
- 6.31. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- 6.32. Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro na ANVISA.
- 6.33. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- 6.34. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Exemplo: se o medicamento possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 (dezoito) meses

VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Receber os medicamentos e materiais nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência da Proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o medicamento que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência, da Proposta de Preços e do prazo de validade;
- 7.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos medicamentos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;
- 7.5. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos medicamentos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução do contrato, o fornecimento, a qualificação e aferição dos medicamentos;
- 7.7. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos medicamentos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.8. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

7.9. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

VIII – DAS MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Nos termos do Art. 136 da Lei Federal 14.133/2021 os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

IX – SANÇÕES

9.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa sobre o valor total do contrato pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, que sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b) Inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado.
- d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal.

9.1.4. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.1.6. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 14.133/21.

9.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

9.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

X – MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Nos termos do Art.71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de Corumbáiba poderá, motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante designado por cada contratante, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

11.1.1. O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;

11.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



XII – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Autorização de Funcionamento Específica (AFE), expedida pela ANVISA, conforme exigido pela Lei Federal nº6.360/76, Decreto Federal nº8.077/2013, Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº2.814/1998;

a.1.) A empresa que não tem a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente comete infração sanitária e esta sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com o art. 10, inciso IV, da Lei 6.437/1977

12.2. Alvará Sanitário OU outro documento que lhe faça as vezes (Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal nº6.360/76, Decreto Federal nº8.077/2013 e Portaria Federal nº2.814/1998, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está funcionando regularmente e apta para a comercialização dos medicamentos/insumos pertinentes ao objeto da licitação;

12.3. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a aptidão do licitante para o fornecimento de medicamentos/insumos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

MÁRCIA ARRATES GUILMARÃES
Farmacêutica

APROVADO POR:

SUZANA BARNABÉ DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde
Gestora Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº __/2024

Aos, na sede da Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito a Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, órgão gerenciador do Registro de Preços, conforme a classificação das propostas consolidadas na Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário xxxxxxxx, referentes ao Pregão Presencial nº xxx/2024, para Registro de Preços, homologado pelo Sr. Ordenador de Despesas no processo acima referenciado RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de xxxxxxxxxxxx para xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão nº xxx/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1					
2					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

3.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos meios legais, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso hajam, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5.** O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
- 4.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos meios oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

9.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXX, de de 2024.

Órgão Gerenciador

Empresa detentora do registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Anexo III

Este anexo deverá ser entregue juntamente com a Proposta Comercial da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º xxx/2024, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

(local e data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Anexo IV

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº [XX]/2024, que atendem aos **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
Anexo V

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº [XX]/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(local e data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL
Anexo VI**

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º ___/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Local e Data:

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
Anexo VII

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx sediada à Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxxxxxxxxxx Setor/Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx Estado de xxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxx nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem em qualquer vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA.

Local e Data:

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL
Anexo VIII

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

.....(empresa) neste ato representada por(identificar).....DECLARA plena aceitação dos termos deste edital de licitação Pregão Presencial n.º ____/20XX.

Local e Data:

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Art.63, inc.IV Lei Federal 14.133/2021

Anexo IX

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DE CONTRATO
Anexo X

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º _____/2024.

Processo Administrativo n.º xxxx/2024.

Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE xxxxxxxxxxxx. CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, celebrado **entre O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu **Gestor, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxxx e Gestor da xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx e no RG nº xxxxxxxx, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx nº - Setor xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx - xx, representada pelo **Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxxx, portador(a) do CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx- xx, doravante denominados simplesmente CONTRATADO.

Os CONTRATANTES acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no dia **xxx** de **xxxx** de 2024, nos autos do Processo nº **xxxx**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

ITEM	UND	QTD	MARCA	DESCRIÇÃO MATERIAL	VAL.UNT	VAL TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados de DIA de MÊS de 2024 a DIA de MÊS de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.5.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2023, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

Órgão/Entidade	Dotação	Ficha	Fonte/Origem

5.3. Os recursos financeiros destinados aos pagamentos da Empresa CONTRATADA serão atendidos por verbas oriundas de contrapartida do Município.

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 6.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 6.3.1. O prazo de validade;
 - 6.3.2. A data da emissão;
 - 6.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 6.3.5. O valor a pagar; e
 - 6.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 6.3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
 - 6.3.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
 - 6.3.9. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - 6.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 6.3.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - 6.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
 - 6.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
- 6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

atestar a execução do objeto do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista neste Termo de Referência
- 8.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 8.3. Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação estabelecidas na Lei de Licitação – Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.
- 8.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços

CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 9.2. Executar o objeto de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e dentro do prazo estabelecido.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 9.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização ou pela Secretaria Municipal de Saúde, seja quanto ao fornecimento de material ou execução de serviços, seja quanto à parte burocrática.

9.5. Retirar, imediatamente após receber a comunicação da Fiscalização, todo o material rejeitado pela Fiscalização e corrigir, ou substituir, às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios ou defeitos.

9.6. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos e demais normas aplicáveis ao objeto.

9.7. Fornecer todos os materiais, assim como responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento dos materiais, causados ao Contratante ou a terceiros.

9.8. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, os materiais especificados ficando responsável por sua guarda e transporte, e possuir responsável técnico de modo que possa fiscalizar e assegurar o progresso satisfatório do fornecimento dos materiais.

9.9. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do deslocamento de seu pessoal (operários, etc.), incumbido da entrega dos materiais.

9.10. Providenciar às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos, bem como os reparos que se tornarem necessários para que o material seja entregue em perfeitas condições.

9.11. No caso de haver necessidade de entrega de material nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Secretaria Municipal de Saúde a CONTRATADA poderá entrar em entendimento com a Fiscalização do Contrato que, atendendo às exigências da Contratante, poderá autorizar por escrito à realização do fornecimento;

9.12. Contratar mão de obra especializada para o fornecimento dos materiais: a) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a contratação de mão de obra necessária ao perfeito fornecimento do material, cabendo-lhe efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora. b) Contratar e manter operários em número suficiente que garanta o cumprimento da entrega do material dentro do prazo previsto.

9.14. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento realizado pelo Fiscal do Contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização do fornecimento.

9.15. Indicar responsável técnico que assuma perante a Fiscalização a responsabilidade pela entrega dos materiais, com poderes suficientes para deliberar sobre qualquer questão acerca do fornecimento dos materiais.

9.16. Retirar imediatamente do local de entrega dos materiais, após o recebimento da comunicação correspondente, inclusive via telefônica, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com a Fiscalização.

9.17. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à entrega do material, em conformidade com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as disposições nelas previstas acerca de medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, responsabilizando-se perante o CONTRATANTE e a terceiros por danos causados.

9.18. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(14.133/21), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.19. Cumprir todas as obrigações e condições contidas no Termo de Referência que faz parte integrante do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa sobre o valor total do contrato pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, que sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

b) Inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado.

d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) Não entregar a documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Causar o atraso na execução do objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar na execução do contrato;

g) Fraudar a execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo;

i) Declarar informações falsas;

j) Cometer fraude fiscal.

11.1.4. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pública.

11.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.1.6. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 14.133/21.

11.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente

11.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBAÍBA e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

c) Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação de serviço, este será realizado mediante prévia aprovação da Contratante. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;

f) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

g) Na execução deste contrato, a CONTRATADA zelar pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente a Secretaria Municipal de Saúde, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS:

15.1. Nos termos do Art.71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de Corumbáiba poderá, motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

16.1. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório n.º xxxx/2024, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de **Pregão Presencial n.º xxx /2024**.

16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.

16.3. Fica eleito o foro da **Comarca de Corumbáiba-GO**, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do **Município** e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas

Corumbáiba -GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2024.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas: